



**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM
18 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 9:00 HS**

16 de julho de 2021

ÍNDICE:

I.A – ALTERAÇÃO DO <i>CAPUT</i> DO ARTIGO 5º – NOVO CAPITAL SOCIAL CONFORME APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
I.B – ALTERAÇÃO DO <i>CAPUT</i> E DOS §§ 3º E 4º DO ART. 13 DO ESTATUTO SOCIAL – EXTINÇÃO DO CARGO DE MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	5
II – DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	7
III – APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DAS ESCOLAS SOCIESC	8
IV – DESDOBRAMENTO DE AÇÕES E CONSEQUENTE AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO	9
ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGE	12
ANEXO I – ANEXO 19 REF. À AQUISIÇÃO DAS ESCOLAS SOCIESC	15

BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.
CNPJ nº 45.987.245/0001-92
NIRE 35.300.185.366

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
18 DE AGOSTO DE 2021**

Senhores Acionistas,

A Administração da Bahema Educação S.A. ("Companhia"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 481"), vem apresentar a V.Sas. a presente Proposta da Administração ("Proposta") relacionada às matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 18 de agosto de 2021, às 9:00hs, de forma presencial na sede da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1656, 9º andar, conjunto 9A, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social:
 - a. aprovação da alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social para refletir os aumentos do capital social aprovados pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado, a fim de atender ao exercício de opções outorgadas aos participantes do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações Ordinárias de Emissão da Bahema S.A., aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de outubro de 2017, conforme aditado ("Plano") e a fim de refletir o aumento do capital social em razão da conversão antecipada de parte das debêntures emitidas no âmbito da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Bônus de Subscrição, Emitidas em Série Única da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente) e do exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia e atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das Debêntures emitidas no âmbito da Emissão ("Bônus de Subscrição");
 - b. aprovação da alteração do *caput* e dos §§ 3º e 4º do Artigo 13 do Estatuto Social a fim de extinguir os cargos de membros suplentes do Conselho de Administração;
- (ii) Consignar a destituição de todos os membros suplentes do Conselho de Administração face à extinção dos cargos;
- (iii) Deliberar sobre a aquisição, pelo Centro de Formação de Educadores da Vila Ltda., sociedade controlada da Companhia ("Centro de Formação"), de 3 (três) escolas de

-
- educação básica no Estado de Santa Catarina, que constituem o estabelecimento da sede e de filiais da Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Albano Schmidt, 3333, Boa Vista, CEP 89206-001, inscrita no CNPJ sob nº 84.684.182/0001-57 (“Sociesc”), a saber: (i) Escola Internacional de Florianópolis (CNPJ nº 84.684.182/0004-08), (ii) Escola Internacional de Blumenau (CNPJ nº 84.684.182/0008-23), e (iii) Colégio Tupy de Joinville (estabelecimento matriz CNPJ nº 84.684.182/0001-57) (“Escolas Sociesc”), através da aquisição indireta de 100% (cem por cento) do capital de uma nova sociedade empresária limitada a ser constituída (“NewCo”), a qual receberá o acervo patrimonial, os direitos e as obrigações vinculados às Escolas Sociesc, por meio de uma cisão parcial da Sociesc (“Operação”); e
- (iv) Deliberar sobre o desdobramento de ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para 5 (cinco) ações ordinárias, sem qualquer alteração no valor do capital social, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, e aumento do limite do capital autorizado de 9.600.000 (nove milhões e seiscentos mil) ações para 48.000.000 (quarenta e oito milhões) de ações, com a consequente alteração do Artigo 8º do Estatuto Social.

Os acionistas poderão participar da AGE presencialmente, comparecendo pessoalmente ou por meio de seus representantes legais, sendo-lhes facultado nomear um procurador, observadas as regras de legitimação e representação a seguir descritas.

A Administração esclarece que os documentos relativos às matérias a serem deliberadas na AGE acompanham a presente Proposta e foram disponibilizados aos acionistas da Companhia nesta data, encontrando-se à disposição de V.Sas. através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (http://www.b3.com.br/pt_br) e da própria Companhia (www.bahema.com.br).

Considerando o interesse da Companhia, a Administração da Companhia vem apresentar as seguintes informações e recomendações relativas às matérias constantes da Ordem do Dia da AGE:

I.A – ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 5º – NOVO CAPITAL SOCIAL CONFORME APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Deliberação:

Deliberar sobre aprovação da alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social para refletir os aumentos do capital social aprovados pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado, a fim de atender ao exercício das opções outorgadas aos participantes do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações Ordinárias de Emissão da Bahema S.A., aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de outubro de 2017, conforme aditado (“Plano”) e a fim de refletir o aumento do capital social em razão da conversão antecipada de parte das debêntures emitidas no âmbito da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Conversíveis

em Ações, da Espécie Quirografária, com Bônus de Subscrição, Emitidas em Série Única da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente) e do exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia e atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das Debêntures emitidas no âmbito da Emissão (“Bônus de Subscrição”).

A Administração da Companhia propõe a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social para refletir os aumentos do capital social e emissão de novas ações aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, conforme segue:

- ❖ Em 02 de outubro de 2020, foi aprovado um aumento de capital no montante de R\$ 567.138,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e oito reais), mediante a emissão de 16.500 (dezesesseis mil e quinhentos) ações ordinárias, a fim de atender ao exercício das opções outorgadas aos participantes do Plano;
- ❖ Em 13 de novembro de 2020, foi aprovado um aumento de capital no montante de R\$ 212.520,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e vinte reais), mediante a emissão de 6.600 (seis mil e seiscentas) ações ordinárias, também a fim de atender ao exercício das opções outorgadas aos participantes do Plano;
- ❖ Em 26 de abril de 2021, foi aprovada a conversão de 176.611 (cento e setenta e seis mil, seiscentas e onze) Debêntures em 176.611 (cento e setenta e seis mil, seiscentas e onze) ações ordinárias de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$74,75 (setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) cada; e
- ❖ Em 30 de junho de 2021, foi aprovada a emissão de 178.570 (cento e setenta e oito mil, quinhentas e setenta) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, sendo entregue 1 (uma) ação ordinária para cada Bônus de Subscrição exercido na primeira Data Elegível para Exercício, ao preço de emissão de R\$76,86 (setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) cada.

Assim sendo, e em observância ao inciso II do Artigo 11 da Instrução CVM 481, segue, abaixo, o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Atual Redação do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social
Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 130.267.243,99 (cento e trinta milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.219.359 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 130.267.243,99 (cento e trinta milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) <u>R\$ 157.973.464,44 (cento e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)</u> , totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.219.359 (dois milhões, duzentos e

	<p>dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove) <u>2.597.640 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta)</u> ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>
<p>Justificativa e Impacto: Alteração do dispositivo estatutário para refletir o capital atualizado da Companhia, tendo em vista os aumentos de capital e emissão de novas ações aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em 02 de outubro de 2020, 13 de novembro de 2020, 26 de abril de 2021 e 30 de junho de 2021. Os aumentos de capital e emissão de novas ações foram regularmente aprovados a fim de atender ao exercício de opções sob o Plano e aos pedidos de conversão de Debêntures e exercício de Bônus de Subscrição, em estrito cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia em face de seus investidores. A administração considera pertinente e oportuna a alteração do <i>caput</i> do Artigo 5º para refletir o capital atualizado da Companhia.</p>	

I.B – ALTERAÇÃO DO *CAPUT* E DOS §§ 3º E 4º DO ART. 13 DO ESTATUTO SOCIAL – EXTINÇÃO DO CARGO DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Deliberação:

Deliberar sobre a aprovação da alteração do caput e dos §§ 3º e 4º do Artigo 13 do Estatuto Social a fim de extinguir os cargos de membros suplentes do Conselho de Administração.

A Administração da Companhia propõe extinguir os cargos de membros suplentes do Conselho de Administração, com a consequente alteração do *caput* e dos §§ 3º e 4º do Artigo 13 do Estatuto Social.

Atualmente, em vista da gama de possibilidades de atuação dos membros do Conselho de Administração de forma presencial ou remota, a indicação de membros suplentes tem se mostrado desnecessária na prática, razão pela qual propõe-se a simplificação da estrutura do Conselho de Administração.

Assim sendo, e em observância ao inciso II do Artigo 11 da Instrução CVM 481, segue, abaixo, o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Atual Redação do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social
<p>Art. 13 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo, 10 (dez) membros e respectivos suplentes, com mandato unificado de 2 (dois) anos. Os membros efetivos e suplentes do</p>	<p>Art. 13 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo, 10 (dez) membros e respectivos suplentes, com mandato unificado de 2 (dois) anos. Os membros efetivos e suplentes do</p>

<p>Conselho de Administração deverão ser eleitos em Assembleia Geral e serão destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.</p>	<p>Conselho de Administração deverão ser eleitos em Assembleia Geral e serão destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.</p>
<p>Parágrafo 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário, os membros do Conselho de Administração serão substituídos por seus respectivos suplentes, os quais participarão das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voto.</p>	<p>Parágrafo 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário, os <u>respectivo</u> membros do Conselho de Administração <u>poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião. Ocorrendo a ausência temporária, o respectivo membro poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro do Conselho de Administração indicado por escrito, o qual, além de seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro temporariamente ausente.</u> serão substituídos por seus respectivos suplentes, os quais participarão das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voto.</p>
<p>Parágrafo 4º – No caso de vacância no cargo de Conselheiro, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo mandato restante. Se este, porém, por qualquer motivo, vier a deixar o Conselho de Administração em caráter definitivo, o Conselho de Administração elegerá um acionista para a substituição, cujo mandato perdurará até a primeira Assembleia Geral que elegerá o novo conselheiro e seu respectivo suplente, ressalvadas as exceções legais decorrentes de eventual adoção do processo de voto múltiplo.</p>	<p>Parágrafo 4º – No caso de vacância no cargo de Conselheiro, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo mandato restante. Se este, porém, por qualquer motivo, vier a deixar o Conselho de Administração em caráter definitivo, o Conselho de Administração elegerá <u>seu substituto um acionista para a substituição, que completará o mandato do conselheiro substituído</u> que elegerá o novo conselheiro e seu respectivo suplente, ressalvadas as exceções legais decorrentes de eventual adoção do processo de voto múltiplo.</p>
<p>Justificativa e Impacto: Alteração do dispositivo estatutário para refletir a extinção dos cargos de membros suplentes do Conselho de Administração. Atualmente, em vista da gama de possibilidades de atuação dos membros do Conselho de Administração de forma presencial ou remota (incluindo por meio de tele ou videoconferências e manifestações por escrito), a</p>	

indicação de membros suplentes tem se mostrado desnecessária na prática, razão pela qual propõe-se a simplificação da estrutura do Conselho de Administração.

II – DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Deliberação:

Consignar a destituição de todos os membros suplentes do Conselho de Administração face à extinção dos cargos.

Assumindo a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia, tendo em vista a extinção dos cargos de membros suplentes do Conselho de Administração, impõe-se a consequente destituição dos atuais membros suplentes eleitos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de setembro de 2020, a saber: **(i) Sra. Ana Maria Afonso Ferreira Bianchi**, brasileira, casada, socióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.285.040 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 526.375.148-68, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Arruda Botelho, nº 262, Alto de Pinheiros, CEP 05466-000; **(ii) Sr. Daniel Trevisan Aidar**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.206.104-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 348.713.748.82, residente e domiciliado na Avenida Jandira, 185, Apto. 154 A, Moema, CEP 04.080-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **(iii) Sr. Romulo Faccini Castanho**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.200.400-3 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 275.264.818-93, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estados de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.551, 11º andar, conjunto 1109, Brooklin Novo, CEP 04578- 903; **(iv) Sr. Ricardo Parciasepe Dittmer**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 35454442-1 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 406.201.968-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão do Triunfo nº 1052, apto. 242, Campo Belo, CEP 04602-004; **(v) Sr. Átila Simões da Cunha**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.942.915-4 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 178.893.298-65, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Araucárias, 120, Residencial das Árvores, Alphaville, Lagoa dos Ingleses, CEP 34018-088; **(vi) Sr. Rodrigo Rossetto Dias Ramos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.211.770-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 142.018.098-38, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Macchi, 43, Bairro Notre Dame, CEP 13092-801; e **(vii) Sr. Heron Ricardo Parron**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.081.008-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.708.398-14, residente e domiciliado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos, 1940, 4º andar, Cerqueira César, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-102.

Nesse sentido, a Administração propõe formalizar a destituição de referidos membros suplentes, por extinção dos respectivos cargos, agradecendo aos Srs. **Ana Maria Afonso Ferreira Bianchi**,

Daniel Trevisan Aidar, Romulo Faccini Castanho, Ricardo Parciasepe Dittmer, Átila Simões da Cunha, Rodrigo Rosseto Dias Ramos, e Heron Ricardo Parron pelos serviços prestados enquanto permaneceram no cargo.

A Administração esclarece que, conforme já amplamente divulgado ao mercado por meio do Comunicado ao Mercado divulgado em 30 de abril de 2021, o Sr. Jeffrey Norman Ware, canadense, casado, portador do passaporte canadense nº GG579373, com endereço profissional em 95 Wellington Street West, Suíte 802, Toronto, Ontário, Canadá, embora eleito membro suplente do Conselho de Administração na Assembleia Geral Extraordinária de realizada em 29 de setembro de 2020, assumiu, em 1º de maio de 2021, o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia face à renúncia apresentada pelo então membro efetivo Guilherme Affonso Ferreira com efeitos desde 30 de abril de 2021.

III – APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DAS ESCOLAS SOCIESC

Deliberação:

Deliberar sobre a aprovação da aquisição, pelo Centro de Formação de Educadores da Vila Ltda., sociedade controlada da Companhia (“Centro de Formação”), de 3 (três) escolas de educação básica no Estado de Santa Catarina, que constituem o estabelecimento da sede e de filiais da Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Albano Schmidt, 3333, Boa Vista, CEP 89206-001, inscrita no CNPJ sob nº 84.684.182/0001-57 (“Sociesc”), a saber: (i) Escola Internacional de Florianópolis (CNPJ nº 84.684.182/0004-08), (ii) Escola Internacional de Blumenau (CNPJ nº 84.684.182/0008-23), e (iii) Colégio Tupy de Joinville (CNPJ nº 84.684.182/0001-57) (“Escolas Sociesc”), através da aquisição indireta de 100% (cem por cento) do capital de uma nova sociedade empresária limitada a ser constituída (“NewCo”), a qual receberá o acervo patrimonial, os direitos e as obrigações vinculados às Escolas Sociesc, por meio de uma cisão parcial da Sociesc (“Operação”).

A Administração da Companhia vem apresentar aos seus acionistas a proposta para aquisição das Escolas Sociesc, que se dará mediante a aquisição indireta de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da NewCo.

Conforme já amplamente divulgado ao mercado por meio do Fato Relevante em 29 de junho de 2021 (“Fato Relevante”), a subsidiária da Companhia, Centro de Formação e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, firmaram, em 29 de junho de 2021, com a Ânima Holding S.A., companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Natingui, 862, 1º andar, Vila Madalena, CEP 05443-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.288.252/0001-32 (“Ânima”), e sua subsidiária Sociesc o Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças para a aquisição das Escolas Sociesc.

A aquisição se dará após a implementação de uma reorganização societária, por meio da qual (i) a Sociesc verterá à NewCo o acervo patrimonial, os direitos e as obrigações vinculados às Escolas Sociesc, por meio de uma cisão parcial; e (ii) a controladora direta da NewCo cindirá a participação que ela possui na NewCo para uma segunda nova sociedade empresária limitada a ser constituída (“NewCo Holding”), passando o capital da NewCo Holding a ser totalmente detido pela Ânima, de modo que a Operação consistirá na aquisição de 100% (cem por cento) do capital da NewCo Holding, então detido pela Ânima, ao preço de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sendo R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) pagos no fechamento da Operação e R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) pagos até maio de 2022. Além disso, existe a previsão de *earn outs* a serem pagos em 2022, 2023 e 2024 dependendo do resultado operacional das escolas.

Conforme divulgado no Fato Relevante, Operação está sujeita ao cumprimento de determinadas condições precedentes usuais em operações similares, dentre elas a sua aprovação na AGE, e será concluída tão logo tais condições sejam atendidas. A Operação também está sujeita à aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

A AGE é convocada em razão de a Operação constituir, para a Companhia, “investimento relevante” nos termos do inciso I do artigo 256, e da alínea “a” do Parágrafo Único do artigo 247 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, o preço de aquisição é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da Companhia.

Por não se enquadrar na hipótese prevista no parágrafo segundo do Artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, a aprovação da Operação não dará aos acionistas dissidentes o direito de recesso.

Em observância ao Artigo 19 da Instrução CVM 481 é apresentado o **Anexo I** à presente Proposta da Administração contendo as informações indicadas no Anexo 19.

IV – DESDOBRAMENTO DE AÇÕES E CONSEQUENTE AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO

Deliberação:

Deliberar sobre a aprovação do desdobramento de ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para 5 (cinco) ações ordinárias, sem qualquer alteração no valor do capital social, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, e o aumento do limite do capital autorizado de 9.600.000 (nove milhões e seiscentos mil) ações para 48.000.000 (quarenta e oito milhões) de ações em decorrência do desdobramento, com a consequente alteração do Artigo 8º do Estatuto Social.

A Administração da Companhia propõe o desdobramento da totalidade das ações de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação para 5 (cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de forma que, para cada uma ação, o acionista receberá em função

do desdobramento, mais 4 (quatro) ações, passando a deter 5 (cinco) ações de emissão da Companhia.

O desdobramento das ações ordinárias é proposto sem modificação do valor do capital social, nos termos do artigo 12 da Lei das Sociedades por Ações.

Aprovado o desdobramento das ações, o capital social da Companhia atualmente dividido em 2.597.640 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta) ações, passará a ser dividido em 12.988.200 (doze milhões, novecentas e oitenta e oito mil e duzentas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, alterando consequentemente o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social.

As ações resultantes do desdobramento conferirão aos seus titulares os mesmos direitos das ações ordinárias existentes, inclusive em relação à distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser distribuídas pela Companhia.

Farão jus ao desdobramento das ações os acionistas que figurarem na base acionária da Companhia na data da realização da AGE, ou seja, em 18 de agosto de 2021.

Caso o desdobramento das ações seja aprovado pela AGE, as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas “ex-desdobramento” a partir de 19 de agosto de 2021, e as ações resultantes do desdobramento serão creditadas aos acionistas em 23 de agosto de 2021.

O desdobramento de ações proposto tem por finalidade aumentar a liquidez das ações da Companhia no mercado e possibilitar um ajuste na cotação das ações, tornando o preço por ação mais atrativo e acessível a um maior número de investidores.

Em decorrência do desdobramento das ações, o número de ações do capital autorizado passará de 9.600.000 (nove milhões e seiscentos mil) ações para 48.000.000 (quarenta e oito milhões) de ações, com a consequente alteração do Artigo 8º do Estatuto Social.

Assim sendo, e em observância ao inciso II do Artigo 11 da Instrução CVM 481, segue, abaixo, o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Atual Redação do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social
Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 157.973.464,44 (cento e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em	Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 157.973.464,44 (cento e cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em

<p>2.597.640 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>2.597.640 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta) <u>12.988.200 (doze milhões, novecentas e oitenta e oito mil e duzentas)</u> ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>
<p>Art. 8º - A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 9.600.000 (nove milhões e seiscentos mil) ações, ou seja, 7.380.641 (sete milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e um) ações adicionais, nominativas, sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.</p>	<p>Art. 8º - A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 9.600.000 (nove milhões e seiscentos mil) <u>48.000.000 (quarenta e oito milhões)</u> de ações, ou seja, 7.380.641 (sete milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e um) <u>35.011.800 (trinta e cinco milhões, onze mil e oitocentas)</u> ações adicionais, nominativas, sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.</p>
<p>Justificativa e Impacto: Alteração dos dispositivos estatutários para refletir o capital atualizado da Companhia, tendo em vista o desdobramento das ações na proporção de 1 (uma) ação para 5 (cinco) ações ordinárias.</p>	

São Paulo, 16 de julho de 2021.

Cassio Beldi
Presidente do Conselho de Administração

BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.
CNPJ/ME nº 45.987.245/0001-92
NIRE 35.300.185.366

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGE

Poderão participar da AGE todos os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que comprovem, com a documentação apropriada, a sua identidade e respectiva participação acionária, na forma do artigo 126, II, da Lei das Sociedades por Ações. A participação dos acionistas na AGE poderá se dar presencialmente, comparecendo pessoalmente ou por meio de seus representantes legais, sendo-lhes facultado nomear um procurador, observadas as regras de legitimação e representação a seguir descritas.

Os tópicos seguintes deste manual para participação de acionistas na AGE da Companhia ("Manual") descrevem os procedimentos a serem observados pelos acionistas e os documentos a serem apresentados para a sua participação na AGE.

1. Participação presencial:

O acionista que opte por participar da AGE presencialmente poderá fazê-lo pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, devendo observar, nesse último caso, as instruções constantes do item 1.1 abaixo.

Para participar da AGE, os acionistas ou seus respectivos representantes legais deverão apresentar, conforme sejam pessoas físicas, jurídicas ou fundos de investimentos, versões originais ou cópias dos seguintes documentos:

- (i) pessoa física: documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas;
- (ii) pessoa jurídica: documento de identificação com foto do representante legal do acionista, devidamente acompanhado de cópia autenticada ou original do seu ato constitutivo, bem como da documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica (ata de eleição de diretoria ou da administração);
- (iii) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento: documento de identificação com foto do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor do Fundo de Investimento, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada ou original do Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou gestor, conforme o caso), juntamente com a documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica.

Para fins de comprovação da titularidade de suas ações, os acionistas deverão apresentar comprovante emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da

Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, expedido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da AGE.

Adicionalmente, para facilitar a organização dos trabalhos, a Companhia solicita aos seus acionistas que depositem os documentos para participação na AGE acima mencionados, juntamente com o comprovante emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, na sede da Companhia até dia **16 de agosto de 2021**.

Não obstante, nos termos da Instrução CVM 481, o acionista que comparecer à AGE munido dos documentos mencionados acima até o momento da abertura dos trabalhos poderá dela participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

1.1. Orientações para participação por meio de procurador:

O acionista que seja pessoa física que não puder comparecer à AGE poderá, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, ser representado por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia. Nesse caso, além dos documentos mencionados no item 1 acima, deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato acompanhado do documento de identidade de seu(s) procurador(es) que comparecerá(ão) à AGE.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas ou fundos de investimento, poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso, ainda este não acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578). A documentação societária, contudo, deverá comprovar os poderes dos representantes legais que outorgam a procuração em nome da pessoa jurídica ou fundo de investimento, conforme aplicável.

Quando o Acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à AGE, conforme procedimentos descritos no item 1, acima. Assim, da mesma forma, a Companhia solicita que tais documentos também sejam depositados na sede da Companhia até dia **16 de agosto de 2021**, sendo certo que o acionista que comparecer à AGE munido dos documentos mencionados acima até o momento da abertura dos trabalhos da AGE poderá dela participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

2. Orientações Adicionais:

Não poderá participar da AGE o acionista que não apresentar, antes do Início dos trabalhos, os documentos apropriados para a verificação de sua identidade e respectiva posição acionária, conforme indicado no item 1 acima.

Lembramos, por fim, que a equipe de Relações com Investidores está ao dispor para esclarecer quaisquer dúvidas sobre procedimentos, prazos e matérias constantes da Ordem do Dia da AGE através dos seguintes canais de comunicação:

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1656 - 9º andar - cj 9A

Jd. Paulistano - São Paulo - SP- Brasil

CEP: 01451-001

Telefone: (55 11) 3081-7142

E-mail: ri@bahema.com.br

* * *

BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.
CNPJ/ME nº 45.987.245/0001-92
NIRE 35.300.185.366

ANEXO I – ANEXO 19 REF. À AQUISIÇÃO DAS ESCOLAS SOCIESC

Anexo 19 – Aquisição de Controle
Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009,
conforme alterada (“ICVM 481”)

1. Descrever o negócio:

Aquisição pela Bahema Educação S.A. (“Companhia”), por meio de sua controlada Centro de Formação de Educadores da Vila Ltda. (“Compradora”), de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Escola Internacional de Florianópolis, da Escola Internacional de Blumenau e do Colégio Tupy de Joinville (“Escolas Anima”), atualmente estabelecimentos da Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A. (“Sociesc”) e controladas indiretamente pela Anima Holding S.A. (“Anima”), por meio da aquisição da totalidade das Quotas de emissão de uma nova sociedade a ser constituída (“NewCo Holding”), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado em 29 de junho de 2021 (“Contrato”).

2. Informar a razão, estatutária ou legal, pela qual o negócio foi submetido à aprovação da assembleia.

A aquisição é submetida à ratificação em assembleia geral da Companhia em cumprimento ao inciso I c/c parágrafo primeiro do artigo 256, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

3. Relativamente à sociedade cujo controle foi ou será adquirido:

a. Informar o nome e qualificação:

A sociedade a ser adquirida pela Companhia será ainda constituída, como sociedade empresária limitada, no âmbito de reorganização societária (“Reorganização Societária”) a ser implementada previamente ao fechamento da aquisição (“NewCo Holding”). A NewCo Holding, por sua vez, será titular de 100% (cem por cento) do capital de uma nova sociedade empresária limitada a ser ainda constituída, para a qual serão transferidos, por cisão parcial, todos os elementos ativos, passivos, direitos e obrigações das Escolas Anima (“NewCo”).

As Escolas Anima a serem vertidas por cisão parcial à NewCo no âmbito da reorganização societária são atualmente tituladas pela SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Albano Schmidt, 3333, Boa Vista, CEP 89206-001, inscrita no CNPJ sob nº 84.684.182/0001-57. (“Sociesc”).

b. Número de ações ou quotas de cada classe ou espécie emitidas:

Informação exata ainda não disponível, posto que o capital social da NewCo Holding será definido no contexto da Reorganização Societária. Meramente para fins de elaboração do Laudo de Avaliação objeto desta proposta, assumiu-se que o capital social, proforma, da NewCo Holding e da NewCo se divide em 100.000 (cem mil) quotas iguais.

c. Listar todos os controladores ou integrantes do bloco de controle, diretos ou indiretos, e sua participação no capital social, caso sejam partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

Integrantes do bloco de controle:

Sócios	CNPJ
Anima Holding S.A.	09.288.252/0001-32

Participação do Bloco de Controle: 100% do capital social.

d. Para cada classe ou espécie de ações ou quota da sociedade cujo controle será adquirido, informar:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 3 (três) anos.

Não aplicável, uma vez que a NewCo Holding será uma sociedade empresária limitada, que não possuirá ações admitidas à negociação em mercados organizados.

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 2 (dois) anos.

Não aplicável, uma vez que a NewCo Holding será uma sociedade empresária limitada, que não possuirá ações admitidas à negociação em mercados organizados.

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 6 (seis) meses.

Não aplicável, uma vez que a NewCo Holding será uma sociedade empresária limitada, que não possuirá ações admitidas à negociação em mercados organizados.

iv. Cotação média, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 90 dias.

Não aplicável, uma vez que a NewCo Holding será uma sociedade empresária limitada, que não possuirá ações admitidas à negociação em mercados organizados.

v. Valor de patrimônio líquido a preços de mercado, se a informação estiver disponível.

Tratando-se a NewCo Holding de uma sociedade ainda a ser constituída no âmbito da Reorganização Societária, o valor do patrimônio líquido a preços de mercado não está disponível.

O valor do patrimônio líquido a preço de mercado estimado era de R\$ 8.806.124,86 (oito milhões, oitocentos e seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) em 29 de junho de 2021, conforme Laudo de Avaliação ("Laudo") elaborado pela Vera Cruz Investimentos Ltda. ("Vera Cruz").

vi. Valor do lucro líquido anual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.

Tratando-se a NewCo Holding de uma sociedade ainda a ser constituída no âmbito da Reorganização Societária, o valor do lucro líquido anual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais não está disponível.

O valor do lucro líquido estimado gerencialmente, atualizado monetariamente, foi de R\$ 5.427.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil reais) em 2019, e de R\$ 4.731.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e um mil reais) em 2020, conforme Laudo elaborado pela Vera Cruz.

4. Principais termos e condições do negócio, incluindo:

a. Identificação dos vendedores:

ÂNIMA HOLDING S.A., companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Natingui, nº 862, 1º andar, Vila Madalena, CEP 05443-001, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 09.288.252/0001-32.

b. Número total de ações ou quotas adquiridas ou a serem adquiridas:

Serão adquiridas 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital da NewCo Holding ("Quotas"), livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus que, por sua vez, será a titular da totalidade das quotas representativas do capital da NewCo, que, por sua vez, será a titular de todos os bens, direitos e obrigações das Escolas Anima.

c. Preço total:

O preço total atribuído às Quotas foi estimado em R\$ 33.330.484,05 (trinta e três milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), considerando valores estimados de *earn outs* previstos conforme Laudo elaborado pela Vera Cruz.

d. Preço por ação ou quota de cada espécie ou classe:

Valor estimado de aquisição por Quota (assumindo como premissa proforma que o capital se divide em 100.000 (cem mil) quotas): R\$ 333,30 (trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) considerando o valor efetivamente desembolsado ou R\$ 318,12 (trezentos e dezoito reais e doze centavos) considerando o ajuste a valor presente conforme o Laudo.

e. Forma de pagamento:

Na data de fechamento da aquisição, será paga uma parcela a vista no valor total de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) referente à “Parcela à Vista” proposta em Contrato.

Ainda será devida uma parcela futura de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) que deverá ser paga até 31 de maio de 2022 devidamente corrigida pelo IPCA.

Condicionado ao atingimento de determinadas metas de resultado, ainda serão potencialmente devidas parcelas de *earn-out*, conforme segue:

- ❖ *Earn-out 1*, estimado em R\$ 1.744.511,65 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) até 31/05/2022.
- ❖ *Earn-Out 2* estimado em R\$ 427.645,77 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) até o último dia útil do mês de abril de 2023.
- ❖ *Earn-Out 3* estimado em R\$ 1.158.326,63 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) até o último dia útil do mês de abril de 2024.

f. Condições suspensivas e resolutivas a que está sujeito o negócio:

O Contrato foi firmado em 29 de junho de 2021 e a consumação da aquisição (“Fechamento”) está sujeita às seguintes condições suspensivas:

- i. As declarações e garantias da Vendedora, da Sociesc e da Compradora deverão ser verdadeiras, corretas, atualizadas e completas, tanto na data do Contrato como na Data do Fechamento, como se elas tivessem sido emitidas na Data de Fechamento (ou, se emitidas em relação a uma data específica, em tal data);

-
- ii. Cumprimento de todas as obrigações da vendedora e da compradora previstas no Contrato até a Data de Fechamento;
 - iii. Inexistência de qualquer Lei proibindo, suspendendo, alterando ou limitando, de qualquer forma, a consumação da Operação;
 - iv. A Vendedora, a Sociesc, e ainda a NewCo e a NewCo Holding, quando constituídas, deverão ter obtido as Autorizações previstas no Contrato e o trânsito em julgado da aprovação pelo CADE;
 - v. Nenhuma Reclamação (que não iniciada pela respectiva Parte) que vise proibir, limitar ou postergar a Operação, ou questionar sua validade ou legitimidade, deverá estar em andamento;
 - vi. A Compradora deverá ter concluído, de forma satisfatória, a seu exclusivo critério, as auditorias financeira, contábil, fiscal, trabalhista, e legal na Sociesc em relação às Escolas Anima;
 - vii. A Vendedora e a Sociesc e suas Afiliadas deverão ter concluído a Reorganização Societária, incluindo o registro de todos os atos societários necessários à sua implementação na Junta Comercial com a transferência das Escolas Anima para a NewCo, observados os termos do Contrato; e
 - viii. A Operação deverá ter sido aprovada pela assembleia geral de acionistas da Companhia nos termos do art. 256 da Lei das Sociedades por Ações.

g. Resumo das declarações e garantias dos vendedores:

As vendedoras prestaram declarações e garantias usuais nesse tipo de operação, notadamente em relação aos seguintes temas:

- i. Constituição e regularidade; na Data do Fechamento, a NewCo Holding e a NewCo estarão devidamente constituídas, existentes e habilitadas, nos termos das Leis da República Federativa do Brasil, e deverão ter protocolizado todos os pedidos de obtenção de licenças, autorizações, alvarás, consentimentos e aprovações governamentais exigidos para conduzir suas atividades e as atividades das Escolas Anima,
- ii. Capacidade, poderes e autorização das vendedoras para celebração do Contrato e seu cumprimento;
- iii. Autorizações para formalização e cumprimento do Contrato;
- iv. A Sociesc possui a autorização necessária para operar as atividades de ensino médio e ensino técnico atualmente desenvolvidas pelo Colégio Tupy de Joinville e pela Escola Técnica Tupy.
- v. A assinatura, formalização e cumprimento pela Vendedora e pela Sociesc da Operação e de cada um dos negócios jurídicos objeto do Contrato, previamente ou após (e incluindo) a Data do Fechamento, não exigem qualquer notificação, consentimento, aprovação ou autorização de, e/ou registro perante, qualquer Autoridade (exceto pela aprovação prévia do CADE e pelos registros perante a Junta Comercial);
- vi. Efeito vinculativo;
- vii. Inexistência de violação, consentimentos;

-
- viii. Na Data do Fechamento, a Vendedora será titular de 100% (cem por cento) das Quotas de emissão da NewCo Holding, que por sua vez será titular de 100% (cem por cento) do capital da NewCo;
 - ix. As Quotas de emissão da NewCo Holding e as quotas de emissão da NewCo deverão ser validamente emitidas e estarem totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, presente ou futuros, inexistindo qualquer opção, garantia, direito de compra, direito de conversão, direitos de transferência ou outros contratos ou compromissos sobre as Quotas da NewCo Holding ou as quotas da NewCo, inclusive direitos de subscrição;
 - x. Cumprimento da legislação pela NewCo Holding e pela NewCo ;
 - xi. Regularidade de livros e registros;
 - xii. Na Data do Fechamento a NewCo deverá possuir Caixa de valor equivalente ao Endividamento;
 - xiii. Veracidade e completude das Demonstrações Financeiras;
 - xiv. Operações com partes relacionadas;
 - xv. Regularidade das permissões, licenças, registros e autorizações;
 - xvi. Regularidade das declarações e pagamentos de tributos;
 - xvii. Litígios envolvendo a Sociesc e/ou a Vendedora;
 - xviii. Empregados e cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária;
 - xix. Cumprimento da legislação ambiental;
 - xx. Regularidade das licenças de software utilizadas;
 - xxi. Regularidade da propriedade intelectual utilizada;
 - xxii. Relacionamento com sócios e inexistência de valores a eles devidos em geral;
 - xxiii. Cumprimento da legislação anticorrupção;
 - xxiv. Pessoas politicamente expostas;
 - xxv. Garantias prestadas pela pela NewCo Holding e pela NewCo;
 - xxvi. Situação dos ativos da Sociedade;
 - xxvii. Situação e regularidade dos imóveis utilizado pela Sociedade;
 - xxviii. Contratos de locação de imóveis utilizados pela Sociedade;
 - xxix. Contas a receber e receitas;
 - xxx. Inexistência de disputas relevantes relacionadas à exigibilidade dos ativos, exceto no curso normal dos negócios;
 - xxxi. Alunos matriculados;
 - xxxii. Contratos comerciais;
 - xxxiii. Seguros;
 - xxxiv. Cumprimento de contratos firmados com terceiros;
 - xxxv. Inexistência de alterações substanciais desde a data base de 31 de março de 2021;
 - xxxvi. Inexistência de acordos de sócios;
 - xxxvii. Inexistência de fraude à execução e/ou a credores;
 - xxxviii. Inexistência de negócios concorrentes conduzidos pela Vendedora;
 - xxxix. Atendimento da legislação em vigor quanto à proteção de dados pessoais.

h. Regras sobre indenização dos compradores:

A Vendedora obriga-se a indenizar e manter indene a Compradora, a NewCo Holding, a NewCo, suas Afiliadas e acionistas, seus respectivos sucessores e cessionários autorizados, administradores, estatutários ou não ("Parte Indenizável da Compradora"), de qualquer Perda efetivamente sofrida e/ou incorrida quando tal Perda for decorrente de:

a) Qualquer violação, incorreção ou imprecisão em quaisquer das declarações e garantias prestadas pela Vendedora e/ou pela Sociesc, nos termos do Contrato e/ou de qualquer dos Anexos;

b) qualquer fato, ato e/ou omissão que resulte em uma Perda relacionados aos negócios desenvolvidos pela NewCo Holding ou pela NewCo e/ou relacionados aos negócios e atividades desenvolvidos pelas Escolas Anima e/ou à administração e/ou à gestão da NewCo Holding, da NewCo e das Escolas Anima pela Sociesc previamente à Data do Fechamento (inclusive), inclusive os que eventualmente que sejam objeto de Reclamações de Terceiros e/ou cuja responsabilidade recaia sobre a NewCo Holding ou sobre a NewCo em razão do reconhecimento de sucessão de fundo de comércio ou estabelecimento a qualquer título em decorrência da Reorganização Societária; ou

c) descumprimento, parcial ou total, de qualquer obrigação assumida pela Vendedora ou pela Sociesc, nos termos previstos no Contrato, desde que não remediado no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento, por esta, de notificação enviada pela Parte Indenizável da Compradora solicitando o devido cumprimento da referida obrigação.

i. Aprovações governamentais necessárias:

Autorização do CADE.

j. Garantias outorgadas:

Observados os termos e condições do Contrato, de forma a garantir o fiel e pontual adimplemento, pela Compradora, do pagamento à Vendedora da Parcela Futura e do Earn-Out, a Compradora alienará fiduciariamente à Vendedora Quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital da NewCo Holding que vier a adquirir, mediante a celebração de Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, conforme termos e condições a serem mutuamente acordados pelas Partes até a Data do Fechamento, consideradas as práticas usuais nesse tipo de operação. As Quotas que venham a ser objeto de alienação fiduciária nos termos deste Contrato deverão ser prontamente liberadas mediante pagamento do último Earn-Out, se devido.

A Compradora poderá, a qualquer tempo, incorporar a NewCo Holding e/ou a NewCo, hipótese em que deverá substituir a garantia a ser estabelecida por meio da alienação fiduciária de Quotas nos termos desta Cláusula pela alienação fiduciária de ações ou quotas da sociedade incorporadora sucessora, em valor econômico correspondente à Parcela Futura e ao Earn-Out, devidamente demonstrado à Vendedora, hipótese em que as Partes deverão firmar o competente aditamento contratual.

5. Descrever o propósito do negócio:

A Companhia tem por objetivo principal participar de outras sociedades como acionista ou quotista. Em 2016, a Companhia identificou a oportunidade de investir em empresas do setor de educação, especificamente em escolas de ensino básico. Desde então, realizou uma série de estudos de viabilidade e manteve tratativas junto a determinadas empresas e investidores, esforço que resultou no investimento em diversas escolas brasileiras.

A Escola Internacional Unisociesc (EIU) surgiu em 2009 em Joinville para atender a demanda das famílias da região com educação de alto padrão, nível internacional. O projeto foi muito bem sucedido e então, em 2014, expandiram as atividades para a unidade de Florianópolis, atendendo aos anseios da comunidade por uma escola de excelência. Em 2016, já com a Sociesc sob a gestão da Anima, iniciaram as atividades em Blumenau com o mesmo objetivo. As Escolas Internacionais são escolas bilíngues, de identidade brasileira, que desenvolvem uma proposta sócio construtivista. A metodologia prepara os alunos aos novos tempos de mudanças vertiginosas para enfrentar com tranquilidade e criatividade o mundo competitivo e em contínuo processo de transformação. O projeto destas escolas abrange a educação de crianças e jovens a partir do Ensino Fundamental I até o Ensino Médio. O currículo, com base em padrões e metas de aprendizagem, prepara os estudantes para os exames nacionais e internacionais como ENEM, vestibulares, exames de proficiência em língua inglesa e exames de acesso às universidades estrangeiras, como SAT. Ambas as escolas possuem certificação International Baccalaureate (“IB”) e possuem 576 alunos na soma de ambas as unidades. As escolas operam nos mesmos campi das faculdades da Sociesc. Já o Colégio Tupy (COT) foi fundado em 1959 em Joinville como a pioneira Escola Técnica Tupy. Em 1985, a ETT passou a se chamar Sociedade Educacional de Santa Catarina, de ensino superior e técnico, que passou a ser dirigida por um conselho formado por presidentes das principais empresas de Joinville. Em 2004 surge uma nova proposta e a Sociesc passa a oferecer o Ensino Fundamental e Médio, com o Colégio Tupy. É uma escola de ticket mais baixo, e está com 358 alunos matriculados.

Com mais esse investimento, a Companhia avança na formação de um grupo educacional bilíngue de forte identidade pedagógica, alicerçado em boas propostas didáticas, mas sempre preservando os fatores de diferenciação que permitiram o sucesso e longevidade de cada instituição. Também permitirá a expansão do projeto pedagógico da Escola Mais para fora do Estado de São Paulo.

6. Fornecer análise dos benefícios, custos e riscos do negócio:

O negócio tem como principais benefícios estratégicos a possibilidade de investimento em escolas reconhecidas por seu projeto pedagógico bilíngue e sócio construtivista, com uma marca forte em Florianópolis e Blumenau. Há a possibilidade de expansão com a abertura do ensino infantil em ambas as unidades das Escolas Internacionais. A operação também é muito interessante pois permite uma aproximação das Escolas Internacionais com o modelo pedagógico do BIS, escola bilíngue que a Companhia já possui controle. Essa aproximação será feita aos poucos, entendendo

os pontos positivos de cada projeto e melhorando ambos. Já para o Colégio Tupy, a Companhia possui um plano de migrar para o modelo pedagógico da Escola Mais, que tem sido muito bem sucedido em atrair novos alunos com uma proposta de valor clara de um ensino de muita qualidade por um preço acessível.

O negócio tem como principais custos: (i) o preço da aquisição de R\$33.330.484,05 (trinta e três milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), disposto no item “4.c” acima; (ii) as auditorias legal, financeira e operacional, a elaboração do Laudo, totalizando aproximadamente R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e (iii) custos com advogados e taxas para aprovação da operação no CADE, totalizando aproximadamente R\$90.000,00 (noventa mil reais).

Os principais riscos do negócio são: (i) a incapacidade de implantar a troca de informações entre as escolas que possam fortalecer-las; (ii) os esforços que a Companhia fará para fortalecer a identidade, diferencial e linha pedagógica de suas escolas não logrem resultado, gerando perda de alunos nas Escolas Internacionais de Florianópolis e Blumenau; (iii) perda de alunos decorrente de uma percepção ruim das famílias clientes da escola em relação à mudança do modelo pedagógico no Colégio Tupy, que se tornará uma unidade da Escola Mais.

7. Informar quais custos serão incorridos pela companhia caso o negócio não seja aprovado:

Caso a operação não seja aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, controladora da Compradora, até o dia 30 de setembro de 2021, uma das condições precedentes não terá sido cumprida e a aquisição não será concluída. Não há previsão de multa neste caso, mas os valores gastos com auditorias legal, financeira, operacional, laudo de avaliação e aprovação no CADE terão sido incorridos e não reembolsáveis, totalizando aproximadamente R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

8. Descrever as fontes de recursos para o negócio:

Em novembro de 2020 a Companhia anunciou a emissão de pouco mais de R\$ 115 milhões em debêntures mandatoriamente conversíveis em ações, que foram totalmente subscritas e integralizadas até o final de março de 2021. Junto com as debêntures, foram oferecidos bônus de subscrição no mesmo valor, sendo que eles foram parcialmente exercidos em 30 de junho de 2021 e ainda existem três datas de exercício adicionais (30 de setembro de 2021, 30 de dezembro de 2021 e 31 de março de 2022).

9. Descrever os planos dos administradores para a companhia cujo controle foi ou será adquirido:

Os planos dos administradores da Companhia para as Escolas Internacionais são: (i) entender a atual gestão administrativa e pedagógica da escola, preservando-a na sua essência pedagógica, mas se aproximando do modelo de ensino BIS para um fortalecimento das escolas bilíngues da Companhia; (ii) consolidar a Companhia em cidades importantes da região Sul do país, agora também com uma proposta bilíngue; e (iii) abertura do segmento de educação infantil em ambas as unidades e, assim, melhorar captação e retenção de alunos ao longo de todos os segmentos das escolas.

Já para o Colégio Tupy, os planos são: (i) migrar o modelo pedagógico e começar a operar a primeira unidade da Escola Mais fora do Estado de São Paulo; (ii) aumento da captação, retenção e atratividade com a mudança de marca e projeto pedagógico; e (iii) implantar uma parceria com a Escola Técnica Tupy, abrindo a possibilidade de, em linha com a reforma do Ensino Médio que está sendo implantada em todo o país pelo MEC, trazer um currículo de ensino técnico para as outras unidades da Escola Mais.

10. Fornecer declaração justificada dos administradores recomendando aprovação do negócio:

A administração da Companhia é favorável à aprovação da operação, uma oportunidade extremamente atrativa entre as já identificadas pela Companhia em seu abrangente mapeamento de potenciais investimentos. As Escolas Anima apresentam: (i) uma marca referência de qualidade pedagógica nas cidades de Florianópolis e Blumenau, permitindo a expansão da Bahema na região Sul; (ii) histórico de crescimento de resultados, ainda em *ramp up* do número de alunos no Ensino Médio; (iii) um projeto pedagógico alinhado com outras escolas da Companhia e que permitirá sinergias operacionais e troca de boas práticas; e (iv) a possibilidade de levar o modelo da Escola Mais para uma nova cidade e rentabilizar a operação em Joinville.

Em termos financeiros, uma parte do preço de aquisição só será paga no caso de confirmação de resultados financeiros das operações, garantindo uma proteção adicional à operação.

11. Descrever qualquer relação societária existente, ainda que indireta, entre:

- a. Qualquer dos vendedores ou a sociedade cujo controle foi ou será alienado; e**
- b. Partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.**

A Companhia e a Anima possuem alguns administradores em comum. Além disso, os atuais acionistas controladores da Anima, indiretamente, possuem investimento em ações, e ainda em debêntures e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, que poderão ser objeto de conversão em participação acionária adicional no futuro. Referidos acionistas da Anima firmaram acordo de acionistas com o fundo de investimento que atualmente controla a Companhia para o exercício do poder controle da Companhia.

A aquisição ora proposta configura operação entre partes relacionadas, razão pela qual a Companhia divulgou, em 8 de julho de 2021, comunicado de transação com partes relacionadas, nos termos do Artigo 30 - XXXIII, da Instrução CVM nº 480.

12. Informar detalhes de qualquer negócio realizado nos últimos 2 (dois) anos por partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida da sociedade cujo controle foi ou será adquirido.

Não aplicável.

13. Fornecer cópia de todos os estudos e laudos de avaliação, preparados pela companhia ou por terceiros, que subsidiaram a negociação do preço de aquisição:

A cópia do laudo de avaliação segue na forma do Anexo A abaixo.

14. Em relação a terceiros que prepararam estudos ou laudos de avaliação

a. Informar o nome:

Vera Cruz Investimentos Ltda.

b. Descrever sua capacitação:

A Vera Cruz é uma empresa de assessoria financeira, *wealth management* e *asset management*. Ela tem por objetivo principal assessorar empresas de *middle market*, com receitas entre R\$ 50 milhões e R\$ 1 bilhão, na análise do negócio, além de estruturar operações de dívida ou *equity*, e assessorar investidores com liquidez superior a R\$ 1 milhão nos seus investimentos. A empresa presta seus serviços com uma equipe com quase 20 anos de experiência no mercado financeiro e parceiros de alto nível e forte *background*, com grande especialização em determinadas áreas, com o objetivo de oferecer um serviço de nível A, com alinhamento de interesses entre a empresa e seus clientes.

c. Descrever como foram selecionados

A Vera Cruz foi selecionada em razão de (i) experiência relevante na preparação de laudos de avaliação para companhias abertas; e (ii) preço mais atrativo em relação a instituições semelhantes.

d. Informar se são partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Vera Cruz não é parte relacionada à Companhia.

Laudo de avaliação:

Na forma do Anexo A abaixo, em cumprimento ao artigo 256 da Lei das S.A.

ANEXO A AO ANEXO 19
LAUDO DE AVALIAÇÃO ESCOLAS SOCIESC



veracruz
i n v e s t i m e n t o s

Laudo de Avaliação
Escola Internacional Florianópolis
Escola Internacional Blumenau
Colégio Tupy (Joinville)

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.

08 de julho de 2021

CARTA DE APRESENTAÇÃO

São Paulo, 08 de julho de 2021.

Bahema Educação S.A.

At.: Sr. Guilherme Affonso Ferreira Filho

Ref.: **Relatório de Avaliação**

Pela presente, estamos encaminhando aos cuidados de V.S.a o Relatório de Avaliação do investimento em aquisição da(s) empresa(s) Escola Internacional Florianópolis, Escola Internacional Blumenau e Colégio Tupy (Em conjunto “EIs/COT”) pela Centro de Formação de Educadores da Vila Ltda. (“Bahema”), em conformidade com as determinações do artigo 256 da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”).

As informações utilizadas pela Vera Cruz Investimentos Ltda. para elaboração desta avaliação foram fornecidas pela administração da Bahema e, também, foram consultadas fontes públicas de informações (sites, jornais e outros). Destacamos que nenhuma das informações foram auditadas pela Vera Cruz Investimentos Ltda. e foram assumidas como verdadeiras para elaboração dos estudos econômicos. Desta forma a Vera Cruz Investimentos Ltda. se exime de qualquer responsabilidade sobre a fidedignidade das informações e dados utilizados.

Agradecemos a colaboração da administração da Bahema e dos profissionais envolvidos neste trabalho. Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

Márcio Macedo de Almeida
CRA/SP 136230



GLOSSÁRIO – Termos e Nomenclaturas

AVALIAÇÃO DE INVESTIMENTO

Consiste na aplicação de metodologias matemáticas amplamente aceitas no mercado para determinação do valor de um determinado ativo considerando critérios de mercado, econômicos e financeiros.

AQUISIÇÃO

Consiste na compra de um determinado ativo. Neste caso a aquisição refere-se a compra de debêntures conversíveis em ações de uma empresa.

COMPANHIA ABERTA

É um denominação dada pelo mercado para empresas que possuem suas ações negociadas em bolsa de valores, também conhecidas como empresas de capital aberto.

BETA (B)

É uma medida de risco não diversificável que mede a correlação da variação de um ativo em relação a variação da carteira de ações que compõem o índice de referência onde este ativo é negociado. Este coeficiente é obtido através de uma regressão linear entre a série de variações no preço do ativo e a série de variações do valor do índice que representa o mercado de ações local, tais como o Ibovespa (no caso de empresas no Brasil) e o S&P 500 (no caso de empresas listadas nos Estados Unidos).

CAGR

Compound Annual Growth Rate. Taxa composta de crescimento anual.

CAPEX

Capital expenditure. São os investimentos de uma empresa em ativo fixo para manutenção de sua atividade operacional e/ou eventuais expansões.

CAPM

Capital Asset Pricing Model. É a metodologia de cálculo que relaciona o retorno esperado de um ativo ao seu beta.

CSLL/CSSL

A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL ou CSSL) foi instituída pela [Lei 7.689/1988](#). Aplicam-se à CSLL as mesmas normas de apuração e de pagamento estabelecidas para o imposto de renda das pessoas jurídicas, mantidas a base de cálculo e as alíquotas previstas na legislação em vigor (Lei 8.981, de 1995, artigo 57).

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



GLOSSÁRIO – Termos e Nomenclaturas

CUSTO DE CAPITAL DE TERCEIROS

É o custo médio do exigível (dívida) com terceiros da empresa ajustado pela alíquota média de IR e CSSL da empresa (benefício fiscal por ser um redutor da base de tributação do IR e CSSL).

EBIT

Earnings Before Interest and Taxes. É o resultado gerado pela operação após a dedução de todos os custos operacionais e despesas, antes de juros, imposto de renda e contribuição social.

EBITDA

Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization. É o resultado gerado pela operação após a dedução de todos os custos operacionais e despesas, antes de juros, imposto de renda, contribuição social, depreciação e amortização.

EMPRESA SOLICITANTE

Bahema Educação S.A.

FCD

Esta metodologia define a rentabilidade da empresa como sendo o seu valor operacional, equivalente ao valor descontado do fluxo de caixa livre futuro. Este fluxo é composto pelo lucro líquido após impostos, acrescidos dos itens não caixa (amortizações e depreciações) e deduzidos investimentos em ativos operacionais (capital de giro, plantas, capacidade instalada, etc.).

FCL

Significa Fluxo de Caixa Livre que corresponde à geração de caixa operacional da empresa, após os investimentos em ativo fixo (*Capex*) e variações do capital do giro.

IRPJ

Imposto de Renda – Pessoa Jurídica. As disposições tributárias do IR aplicam-se a todas as firmas e sociedades, registradas ou não. A base de cálculo do imposto, determinada segundo a lei vigente na data de ocorrência do fato gerador, é o lucro real, presumido ou arbitrado, correspondente ao período de apuração.

LEI DAS S.A.

Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.



GLOSSÁRIO - Termos e Nomenclaturas

LUCRO BRUTO

É o valor resultante das vendas após a dedução dos custos fixos e variáveis. O lucro bruto representa o montante disponível para pagar as despesas, juros, imposto de renda e contribuição social.

OBJETO DE AQUISIÇÃO

Ações/quotas da Escola Internacional Florianópolis, Escola Internacional Blumenau e Colégio Tupy

PRÊMIO PELO RISCO (RM - RF)

É o retorno adicional sobre os ativos livres de riscos, esperado por investidores que investem em ativos com riscos. Para cálculo deste retorno adicional, foi comparada a média histórica (1960 - 2017) entre a diferença do retorno do S&P 500 e o retorno dos títulos do tesouro norte-americano (*Treasury bond*), baseado em informações coletadas no site do Professor Aswath Damodaran.

PRÊMIO PELO TAMANHO (T)

Representa o retorno adicional exigido pelo investidor por investir em empresas de portes diferenciados.

RISCO BRASIL

É o retorno adicional exigido pelos investidores por investirem em títulos soberanos do Brasil vis-a-vis os títulos soberanos dos Estados Unidos.

TAXA DE DESCONTO (WACC)

Weighted Average Cost of Capital. Custo médio ponderado de capital. É a taxa média ponderada entre a participação e o custo do capital do acionista e a participação e o custo do capital de terceiros.

TAXA LIVRE DE RISCO (RF)

É o indicador que demonstra o retorno mínimo que um investidor pode obter se investir em um ativo com probabilidade de risco zero, que seria um título de dívida do governo federal. O indicador utilizado tem como base a taxa dos títulos americanos de 10 anos (T-Bonds de 10 anos) ajustados pelo prêmio de Risco Brasil (EMBI).

VALOR RESIDUAL

Corresponde ao valor de um ativo ao final de sua vida útil. Em projeções financeiras, o valor residual será a Perpetuidade.



ÍNDICE

I.	<u>PRINCÍPIOS, RESSALVAS, LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES</u>	7
II.	<u>SUMÁRIO EXECUTIVO</u>	11
III.	<u>INFORMAÇÕES SOBRE OS AVALIADORES</u>	12
IV.	<u>DESCRIÇÃO DA EMPRESA</u>	15
V.	<u>METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO</u>	16
VI.	<u>AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO</u>	17
VII.	<u>CONCLUSÃO</u>	34

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



I. PRINCÍPIOS, RESSALVAS, LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. A Vera Cruz Investimentos Ltda. (“Vera Cruz ” ou “Avaliador”) sediada na Av. Nações Unidas, 12901, Torre Norte 12º andar sala 12-104, São Paulo/SP, CEP: 04578-910, CNPJ 17.160.120/0001-59, foi contratada pela Centro de Formação de Educadores da Vila Ltda. (“Bahema” ou “Adquirente”) sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1656, 9º andar, conj. 9B, sala 03, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-001, inscrita sob o CNPJ 26.643.740/0001-30 para desenvolvimento de um Relatório de Avaliação (“Relatório de Avaliação”) em conformidade com as determinações do artigo 256 da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”) a ser submetido à aprovação em Assembleia Geral referente à aquisição de 100% da Escola Internacional Florianópolis, Escola Internacional Blumenau e Colégio Tupy (Em conjunto “EIs/COT” ou “Adquiridas”), que são na data da aquisição parte da empresa SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A (“Sociesc” ou “Vendedora”) sediada na Rua Albano Schimdt, 3333, Boa Vista, Joinville/SC, CEP 89206-001, inscrita no CNPJ 84.684.182/0001-57. Esses ativos serão agregados pela Sociesc em 1 ou 2 CNPJs e adquiridos pela Bahema.
2. Este Relatório de Avaliação foi preparado exclusivamente em português e, caso venha a ser traduzido para outro idioma, a versão em português deverá prevalecer para todos os efeitos.
3. A data base das informações e documentos referentes a esta aquisição que foram utilizados para a elaboração deste Relatório de Avaliação é 29 de junho de 2021.
4. A análise do investimento futuro foi realizada de forma independente, sendo assim, a Vera Cruz não expressa qualquer opinião sobre os efeitos que, eventualmente, possam ser gerados para a Bahema e/ou seus acionistas e não assume qualquer responsabilidade em relação a negociação futura de qualquer natureza sobre esta empresa.
5. As informações demográficas, macroeconômicas, regulatórias e do mercado de atuação da Bahema mencionadas neste Relatório de Avaliação, quando não disponibilizadas por seus representantes legais e/ou indicados foram baseadas, dentre outras, em fontes públicas reconhecidas e consideradas confiáveis.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



I. PRINCÍPIOS, RESSALVAS, LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6. As informações contidas neste Relatório de Avaliação refletem as condições financeiras da Els/COT em 29 de junho de 2021, de acordo com as informações disponibilizadas, de forma que qualquer alteração nestas condições posteriormente a esta data ou nas informações disponibilizadas poderá alterar os resultados ora apresentados. A Vera Cruz não está obrigada, a qualquer tempo, a atualizar, revisar, reafirmar ou revogar qualquer informação contida neste relatório.
7. Este relatório atende as determinações do artigo 256 da Lei das S.A. que em seu inciso II determina as seguintes metodologias de avaliação:
- a) cotação média das ações em bolsa ou no mercado de balcão organizado, durante os noventa dias anteriores à data da contratação; (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 1997)
 - b) valor de patrimônio líquido (artigo 248) da ação ou quota, avaliado o patrimônio a preços de mercado (artigo 183, § 1º);
 - c) valor do lucro líquido da ação ou quota, que não poderá ser superior a 15 (quinze) vezes o lucro líquido anual por ação (artigo 187 n. VII) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.
8. Os trabalhos de avaliação dos ativos, cuja técnica de avaliação aplicada foi a Abordagem de Receita (conforme CPC-46), utilizaram a metodologia de Fluxo de Caixa Descontado (FCD), que pressupõem premissas específicas e um nível de subjetividade cujas limitações são descritas a seguir: (i) algumas das considerações descritas neste Relatório de Avaliação são baseadas em eventos futuros e incertos que fazem parte da expectativa da administração da Bahema com relação aos ativos da Els/COT e, portanto, estes eventos futuros podem não ocorrer e os resultados apresentados neste documento poderão diferir dos números reais; e (ii) os fatores que podem resultar em diferenças entre os fluxos de caixa projetados e os resultados reais incluem mudanças no ambiente externo, alterações no ambiente interno da Bahema e da Els/COT e diferenças de modelagem financeira. O método de FCD não antecipa mudanças nos ambientes interno e externo em que a empresa está inserida, exceto aquelas apontadas neste Relatório de Avaliação.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



I. PRINCÍPIOS, RESSALVAS, LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9. Para este trabalho, a Vera Cruz não realizou qualquer exame de auditoria ou outro tipo de verificação das informações fornecidas pela administração da Bahema em relação aos ativos da Els/COT, sendo assim a Vera Cruz não se responsabiliza ou deve ser responsabilizada pela fidedignidade das mesmas.
10. A Vera Cruz elaborou a avaliação com base em dados gerenciais e contábeis, conforme disponibilizado pela administração da Bahema em relação aos números da Els/COT. As premissas para as projeções operacionais e financeiras foram fornecidas em planilhas e outros documentos pela administração da Bahema, refletindo as melhores estimativas aos valores dos ativos da Els/COT, conforme o conhecimento que possui sobre o mercado de atuação.
11. Os consultores da Vera Cruz envolvidos neste projeto não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que os impeça de preparar este relatório.
12. As estimativas e projeções presentes na avaliação são intrinsecamente sujeitas a incertezas e diversos eventos ou fatores que estão além do controle tanto da alta administração da Bahema quanto da Vera Cruz, especialmente àqueles cuja ocorrência depende de eventos futuros e incertos. Assim sendo, não há como garantir que as estimativas e projeções utilizadas na avaliação sejam efetivamente alcançadas, desta forma, a Vera Cruz não assume qualquer responsabilidade ou obrigação de indenização caso os resultados futuros sejam diferentes das estimativas e projeções apresentadas pela administração da Bahema.
13. Este relatório é de uso exclusivo da Bahema.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



veracruz
investimentos

I. PRINCÍPIOS, RESSALVAS, LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976

Dispõe sobre as Sociedades por Ações:

Aprovação pela Assembléia-Geral da Compradora

Art. 256. A compra, por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade mercantil, dependerá de deliberação da assembleia-geral da compradora, especialmente convocada para conhecer da operação, sempre que:

I - O preço de compra constituir, para a compradora, investimento relevante (artigo 247, parágrafo único); ou

II - o preço médio de cada ação ou quota ultrapassar uma vez e meia o maior dos 3 (três) valores a seguir indicados:

a) cotação média das ações em bolsa ou no mercado de balcão organizado, durante os noventa dias anteriores à data da contratação; ([Redação dada pela Lei nº 9.457, de 1997](#))

b) valor de patrimônio líquido (artigo 248) da ação ou quota, avaliado o patrimônio a preços de mercado (artigo 183, § 1º);

c) valor do lucro líquido da ação ou quota, que não poderá ser superior a 15 (quinze) vezes o lucro líquido anual por ação (artigo 187 n. VII) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.

§ 1º A proposta ou o contrato de compra, acompanhado de laudo de avaliação, observado o disposto no art. 8º, §§ 1º e 6º, será submetido à prévia autorização da assembleia-geral, ou à sua ratificação, sob pena de responsabilidade dos administradores, instruído com todos os elementos necessários à deliberação. ([Redação dada pela Lei nº 9.457, de 1997](#))

§ 2º Se o preço da aquisição ultrapassar uma vez e meia o maior dos três valores de que trata o inciso II do *caput*, o acionista dissidente da deliberação da assembleia que a aprovar terá o direito de retirar-se da companhia mediante reembolso do valor de suas ações, nos termos do art. 137, observado o disposto em seu inciso II. ([Redação dada pela Lei nº 9.457, de 1997](#)).

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



II. SUMÁRIO EXECUTIVO

Resumo da operação (1/2)

- Em 29 de junho de 2021, a Centro de Formação de Educadores da Vila Ltda. (“Bahema” ou “Adquirente”), assinou Contrato de Compra e venda de Quotas e outras Avenças (“CCV”) com a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A (“Sociesc” ou “Vendedora”), relativo à venda da totalidade das operações da Escola Internacional Florianópolis, Escola Internacional Blumenau e do ensino básico do Colégio Tupy (“Els/COT” ou “Adquiridas”), que atualmente são parte integrante da Sociesc e terão seus ativos incorporados em 1 ou 2 CNPJs, que por sua vez serão adquiridos pela Bahema. O valor nominal total da aquisição após ajustes é de R\$33.330.484,05 (Trinta e três milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) que serão pagos conforme as seguintes condições:
 - Na cláusula 2.4 (i) do CCV determina o pagamento de R\$18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais) na data do CCV (“Parcela Vista”);
 - Na cláusula 2.4 (ii) do CCV determina o pagamento de R\$12.000.000,00 (Doze milhões de reais) até 31/05/2022 (“Parcela Futura”);
 - Na cláusula 2.4 (iii) e 2.5 do CCV determina o pagamento de R\$1.744.511,65 (Hum milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) até 31/05/2022 com base em fórmula determinada no CCV e projeções de resultados futuros (“Earn-Out 1”);
 - Na cláusula 2.4 (iv) e 2.5 do CCV determina o pagamento de R\$ 427.645,77 (Quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) até 30/04/2023 com base em fórmula determinada no CCV e projeções de resultados futuros (“Earn-Out 2”);
 - Na cláusula 2.4 (v) e 2.5 do CCV determina o pagamento de R\$1.158.326,63 (Hum milhão, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) até 30/04/2024 com base em fórmula determinada no CCV e projeções de resultados futuros (“Earn-Out 3”);
- O valor presente da aquisição, considerando atualização dos pagamentos pelo IPCA da modelagem e o desconto pela taxa WACC de 15,21% (quinze vírgula vinte e um por cento) resulta em um valor de R\$31.812.281,77 (Trinta e um milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



veracruz
investimentos

II. SUMÁRIO EXECUTIVO

Resumo da operação (2/2)

- Para fins deste trabalho foram assumidas algumas premissas, com a utilização de informações gerenciais das unidades mencionadas (*carve-out* dos números) e uma DF Inicial zerada em ativos e passivos, que por sua vez sofrem os ajustes de intangíveis reconhecidos dentro do âmbito do CPC-15 de Combinação de Negócios. Também foi adotado um número hipotético de 100.000 ações das novas entidades e um cálculo combinados das 3 entidades relacionadas - Escola Internacional Florianópolis, Escola Internacional Blumenau e do ensino básico do Colégio Tupy.

Objetivo deste trabalho

- Os objetivos deste trabalho são:
 - Efetuar a avaliação de investimento relevante da Bahema na aquisição de 100% das operações mencionadas – Els/COT -, em conformidade com as determinações do artigo 256 da Lei das S.A.

Procedimento de trabalho aplicado

- Foram realizadas as seguintes atividades para realização deste trabalho:
 - Obtenção das demonstrações históricas (*carve-out* com dados gerenciais) e projeções financeiras, além de informações pertinentes à Els/COT junto a administração da Bahema;
 - Verificação das informações e documentos obtidos para realização da avaliação do investimento em conformidade com o artigo 256 da Lei das S.A.;
 - Elaboração do Relatório de Avaliação do investimento que foi submetido à apreciação da administração da Bahema.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



II. SUMÁRIO EXECUTIVO

Resumo da Avaliação

- **O Investimento é Relevante e o valor de aquisição é inferior ao limite de 1,5x.** Seguem abaixo os resumos da Avaliação Pró-Forma da Escola Internacional Florianópolis, Escola Internacional Blumenau e do ensino básico do Colégio Tupy:

Escola Internacional (EI) Florianópolis, EI Blumenau e Colégio Tupy

Avaliação 256, inciso I da Lei das S.A.

(Em BRL mil)

	EIs/COT Combinado
Valor Estimado para Aquisição	31.812.281,77
Patrimônio Líquido da Adquirente (em 31/03/2021)	182.276.000,00
Valor de Aquisição/PL Adquirente	17,5%
Inferior ao Percentual¹	Não

1 - Investimento Relevante: superior a 10% do PL por adquirida ou superior a 15% do PL no combinado.

Artigo 256, inciso II da Lei das S.A.

	Avaliação	Valor em BRL	Comparação
A) Cotação média das ações em bolsa ou no mercado de balcão organizado, durante os noventa dias anteriores à data da contratação	Não Aplicável – A empresa objeto de investimento não é uma companhia aberta (Abordagem de Mercado)	-	
B) Valor de patrimônio líquido (artigo 248) da ação ou quota, avaliado o patrimônio a preços de mercado (artigo 183, § 1º);	Valor ajustado a mercado dos ativos e passivos (Abordagem de Custo)	88,06	
C) Valor do lucro líquido da ação ou quota, que não poderá ser superior a 15 (quinze) vezes o lucro líquido anual por ação (artigo 187 n. VII) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.	Apuração do lucro projetado com base na avaliação econômico-financeira da empresa objeto (Abordagem de Renda)	341,51	
D) Valor da Aquisição por Ações/Quotas	Verificação do valor da aquisição para cada ação a ser adquirida da empresa objeto	318,12	0,93

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



III. INFORMAÇÃO SOBRE OS AVALIADORES

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorporação	Assessoria em DFs
Accor Hotels	Serviços						✘		
Alper Seguros	Educação	✘					✘		
Bahema	Educação	✘	✘			✘			
Biomin	Biotecnologia	✘		✘	✘		✘	✘	
Brasil/CT	TI		✘			✘			
CEVA	Saúde		✘	✘			✘	✘	✘
Ceratti	Alimentos						✘		
Cinesystem	Entretenimento	✘	✘				✘		
Edson Queiroz	Diversos			✘	✘				
Grupo GPS	Serviços		✘	✘					
Grupo GSH	Saúde		✘	✘				✘	
Haribo	Alimentos			✘			✘		
Hoganas	Mineração e Metais						✘		
Hosp.Meridional	Saúde		✘						
I4PRO	TI		✘						
J. Macedo	Diversos				✘				



III. INFORMAÇÃO SOBRE OS AVALIADORES

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorporação	Assessoria em DFs
Leforte	Saúde		✘						
Linx	TI		✘						
Omega Energia	Utilities							✘	
Omint	Saúde		✘	✘			✘		
Opty	Saúde		✘				✘		
PMI	Bens de Consumo		✘	✘		✘			✘
Salus Latam	Saúde		✘						
Sinqia	TI	✘	✘	✘				✘	
Septodont	Saúde		✘				✘		✘
SmartFit	Entretenimento	✘	✘					✘	
Social Bank	Fintech		✘						
Solvi	Utilities		✘						
Tenco	Shop. Center		✘						
Tereos Int.	Açúcar e Etanol						✘		
VAM	Private Equity	✘							
Wagner Lennartz	Bens de Capital		✘				✘		

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



III. INFORMAÇÃO SOBRE OS AVALIADORES

Márcio Macêdo, CGA

Márcio Macêdo tem mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro brasileiro, com foco em *equity research*, *equity trading*, *portfolio management* e fusões e aquisições, tendo analisado mais de 200 empresas de setores como consumo, siderurgia, mineração, petróleo, imobiliário e infraestrutura, tanto no Brasil como do exterior. Trabalhou em gestão de *equities* nos bancos BBA e Itaú. Foi sócio e *Chief Investment Officer* da Humaitá Investimentos (gestora independente de São Paulo), tendo sido responsável por toda a gestão de fundos e a análise de empresas da *asset*, onde elevou os ativos de R\$13 para mais de R\$60 milhões. Foi sócio da Life Capital, desenvolvendo atividades de Fusões & Aquisições e emissões de dívida e *equity*. Em 2012 Márcio Macêdo fundou a Vera Cruz Investimentos com o objetivo de criar uma estrutura mais completa e sinérgica para oferecer serviços financeiros com foco em empresas de *middle market* e pessoas físicas de perfil *private*.

Márcio Macêdo é formado em administração de empresas pela FGV, é fluente em inglês, com base também em espanhol e francês. Possui o certificado CGA (Certificação de Gestores Anbima) – a mais alta certificação da instituição. Também é administrador de carteiras autorizado pela CVM.

Link Costa

Link Costa foi sócio e *Head* da área de *Advisory Services* da Grant Thornton Brasil. Possui mais de 20 anos de experiência com finanças corporativas, avaliações econômico-financeiras, consultoria de gestão e riscos e M&A. Trabalhou na Accenture, Deloitte, Ernst & Young e Terco. Realizou centenas de projetos relacionados com consultoria de gestão empresarial, M&A e *Due Diligences*. É sócio e diretor da Vera Cruz Investimentos, coordenando diversos trabalhos de finanças corporativas tais como laudos e *Due Dilligence*. Atualmente também é professor do IMES São Caetano da cadeira de Governança Corporativa e Finanças.

Link Costa é formado em Engenharia de Produção na FEI, pós-graduado em logística na mesma instituição e possui outras certificações nas áreas de finanças, TI e administração. É fluente em inglês.

Este documento foi assinado digitalmente por Márcio Macêdo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



IV. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

ADQUIRIDAS

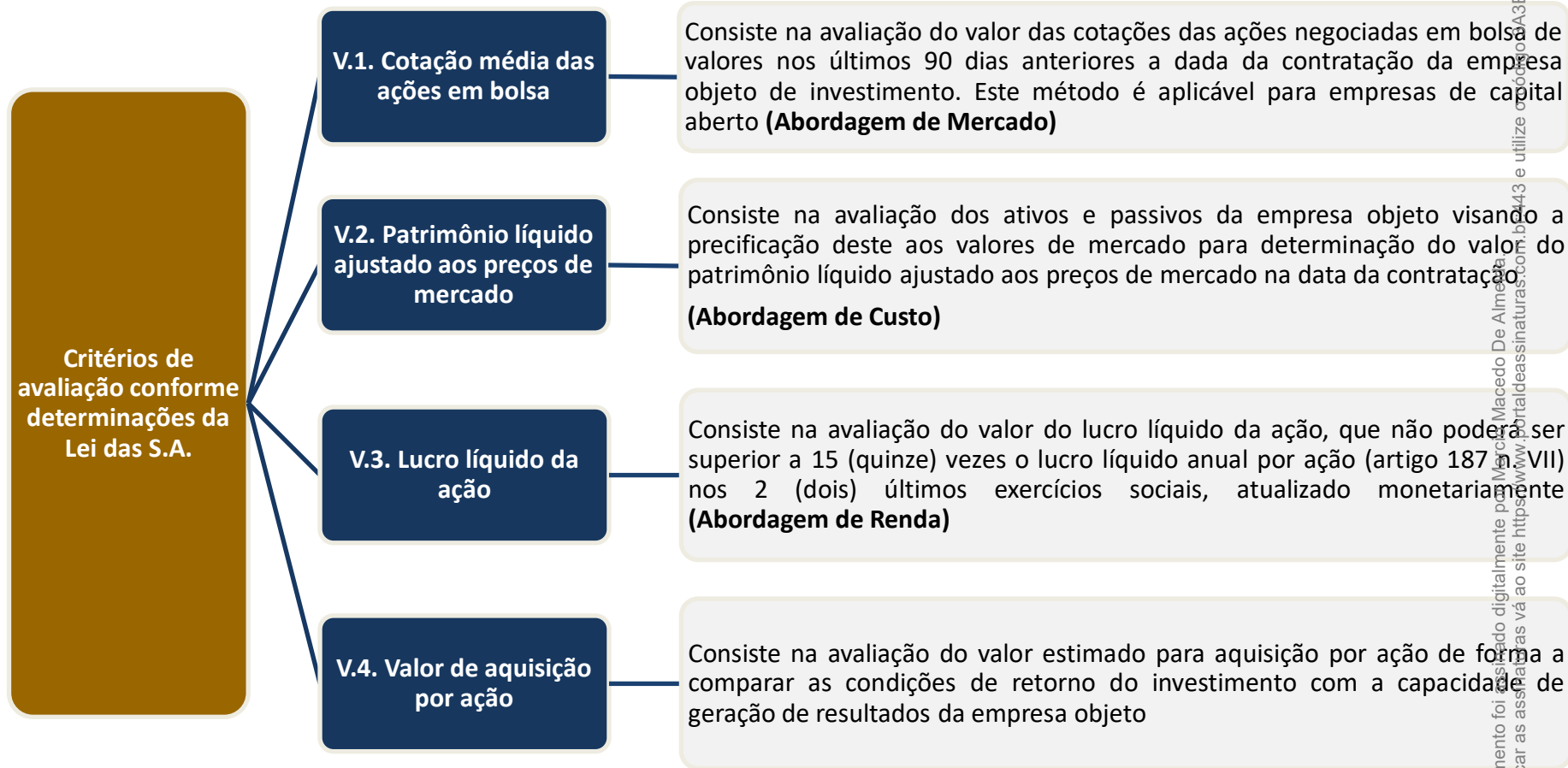
A Escola Internacional Florianópolis, Escola Internacional Blumenau e do ensino básico do Colégio Tupy (Em conjunto “EIs/COT”) são três unidades de ensino básico localizadas no estado de Santa Catarina, sendo parte da Sociesc, um centro universitário localizado no mesmo estado e parte da Anima Educação. As três unidades possuíam um total de 934 alunos cursando desde o Ensino Fundamental 1 até o Ensino Médio 3.



Fonte: sítio <https://www.eif.com.br> e Adquirente.

V. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO

O diagrama a seguir representa os critérios de avaliação do investimento em conformidade com o artigo 256 da Lei das S.A.:



Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.

VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Validação do Inciso I

VI.0. Avaliação do Inciso I – se Investimento Individual ou Conjunto é Relevante

VI.0.1. Resultado da avaliação

Conforme análise da relevância do investimento por empresa e do conjunto de empresas, **conclui-se que o investimento é considerado relevante, uma vez que o valor combinado da aquisição é superior a 15% do PL da Adquirente** de acordo com a tabela abaixo:

Escola Internacional (EI) Florianópolis, EI Blumenau e Colégio Tupy

Avaliação 256, inciso I da Lei das S.A.

(Em BRL mil)

	Els/COT Combinado
Valor Estimado para Aquisição	31.812.281,77
Patrimônio Líquido da Adquirente (em 31/03/2021)	182.276.000,00
Valor de Aquisição/PL Adquirente	17,5%
Inferior ao Percentual ¹	Não
Investimento Relevante	Sim

1 - Investimento Relevante: superior a 10% do PL por adquirida ou superior a 15% do PL no combinado.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Abordagem de Mercado

VI.1. Cotação média das ações em bolsa (Abordagem de Mercado)

VI.1.1. Determinação da Lei (artigo 256 da Lei das S.A., inciso II)

“a) cotação média das ações em bolsa ou no mercado de balcão organizado, durante os noventa dias anteriores à data da contratação”

VI.1.2. Avaliação realizada

A EIs/COT é uma empresa de capital fechado, ou seja, é uma sociedade anônima cujo capital está dividido em ações, entre os acionistas, mas não estão admitidas à negociação no mercado de valores mobiliários.

VI.1.3. Resultado da avaliação

EIs/COT

VI.1. Cotação média das ações em bolsa

A cotação média das ações em bolsa não é aplicável neste caso



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Abordagem de Custo

VI.2. Patrimônio líquido ajustado aos preços de mercado (Abordagem de Custo)

VI.2.1. Determinação da Lei (artigo 256 da Lei das S.A., inciso II)

“b) valor de patrimônio líquido (artigo 248) da ação ou quota, avaliado o patrimônio a preços de mercado (artigo 183, § 1º)”

VI.2.2. Avaliação realizada (1/3)

Como as unidades são parte da Sociesc, foi adotado uma premissa de balanço com ativos e passivos zerados, o que seria uma premissa conservadora, uma vez que serão aportados ativos e passivos operacionais relativos às operações, o que deverá resultar em um PL inicial positivo.

Não foi realizado nenhum ajuste inicial neste balancete pró forma de 29/06/2021 antes dos ajustes relativos à Combinação de Negócios. Foram realizados ajustes para refletir o reconhecimento de ativos intangíveis no âmbito do CPC-15 de Combinação de Negócios, com o reconhecimentos dos ativos de Marca, *Non Compete* e Carteira de Clientes.

Este Balanço Patrimonial ajustado está demonstrado a seguir:



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Abordagem de Custo

Escola Internacional (EI) Florianópolis, EI Blumenau e Colégio Tupy

Balanco Patrimonial com Ajustes

(Em BRL)

	Saldo Contábil	Ajustes a Débito		Ajustes a Crédito		Saldo Ajustado em	
	30/06/2021						29/06/2021
	Els/COT Combinado	Els/COT Combinado	Els/COT Combinado	Els/COT Combinado	Els/COT Combinado	Els/COT Combinado	
Ativo Circulante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do Ativo não Circulante	0,00	13.342.613,42	0,00	0,00	0,00	13.342.613,42	
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros ativos realizáveis a longo prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Intangível	0,00	13.342.613,42	0,00	0,00	0,00	13.342.613,42	
Marcas	0,00	4.470.258,24	0,00	0,00	0,00	4.470.258,24	
Non Compete	0,00	6.609.098,29	0,00	0,00	0,00	6.609.098,29	
Carteira de Clientes	0,00	2.263.256,89	0,00	0,00	0,00	2.263.256,89	
Ágio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do Ativo	0,00	13.342.613,42	0,00	0,00	0,00	13.342.613,42	
Passivo							
Passivo Circulante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Passivo não Circulante	0,00	0,00	0,00	(4.536.488,56)	(4.536.488,56)	(4.536.488,56)	
Patrimônio Líquido	0,00	0,00	0,00	(8.806.124,86)	(8.806.124,86)	(8.806.124,86)	
Capital Social Subscrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AFAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas de Lucro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	(8.806.124,86)	(8.806.124,86)	(8.806.124,86)	
Marcas	0,00	0,00	0,00	(2.950.370,44)	(2.950.370,44)	(2.950.370,44)	
Non Compete	0,00	0,00	0,00	(4.362.004,87)	(4.362.004,87)	(4.362.004,87)	
Carteira de Clientes	0,00	0,00	0,00	(1.493.749,55)	(1.493.749,55)	(1.493.749,55)	
Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	0,00	0,00	0,00	(13.342.613,42)	(13.342.613,42)	(13.342.613,42)	

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Abordagem de Custo

VI.2.2. Avaliação realizada (3/3)

Os ajustes mais relevantes foram sobre os ativos devido à identificação de ativos intangíveis que foram avaliados em conformidade com as determinações do CPC 04 (R1) – Ativo Intangível, um ativo deve atender as seguintes condições:

Parágrafo 12:

“Um ativo satisfaz o critério de identificação, em termos de definição de um ativo intangível, quando: for separável, ou seja, puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.”

Parágrafo 21:

“Um ativo intangível deve ser reconhecido apenas se: (a) for provável que os benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e (b) o custo do ativo possa ser mensurado com confiabilidade.”

Parágrafo 33:

“De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 15 – Combinação de Negócios, se um ativo intangível for adquirido em uma combinação de negócios, o seu custo deve ser o valor justo na data de aquisição, o qual reflete as expectativas dos participantes do mercado na data de aquisição sobre a probabilidade de que os benefícios econômicos futuros incorporados no ativo serão gerados em favor da entidade. Em outras palavras, a entidade espera que haja benefícios econômicos em seu favor, mesmo se houver incerteza em relação à época e ao valor desses benefícios econômicos. Portanto, a condição de probabilidade a que se refere o item 21(a) é sempre considerada atendida para ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios. Se um ativo adquirido em uma combinação de negócios for separável ou resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, considera-se que exista informação suficiente para mensurar com confiabilidade o seu valor justo. Portanto, o critério de mensuração previsto no item 21(b) é sempre considerado atendido para ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios.”



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Abordagem de Custo

VI.2. Patrimônio líquido ajustado aos preços de mercado

VI.2.3. Resultado da avaliação

EIs/COT

A - Patrimônio líquido ajustado na data base de 29 de junho de 2021(em BRL)¹	8.806.124,86
B- Total de ações da empresa objeto²	100.000
C- Valor de patrimônio líquido da ação/quota (A/B) (em BRL)	88,06

1 – Reflete o Valor Inicial Pró Forma de ZERO ajustado pelo reconhecimento dos intangíveis. 2- número de ações adotado Pró Forma.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Abordagem de Renda

VI.3. Lucro líquido da ação ou quota (Abordagem de Renda)

VI.3.1. Determinação da Lei (artigo 256 da Lei das S.A., inciso II)

“c) valor do lucro líquido da ação ou quota, que não poderá ser superior a 15 (quinze) vezes o lucro líquido anual por ação (artigo 187 n. VII) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.”

VI.3.2. Avaliação realizada (1/9)

Para avaliação do lucro líquido projetado por ação foi aplicada a metodologia de Fluxo de Caixa Descontado (Abordagem de Renda) cuja definição técnica está demonstrada a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Abordagem de Renda

VI.3.2. Avaliação realizada (2/9)

Método de cálculo

Fluxo de caixa descontado (*Free Cash-flow to the firm*): Esta metodologia define a rentabilidade da empresa como sendo o seu valor operacional, equivalente ao valor descontado do fluxo de caixa livre futuro. Este fluxo é composto pelo lucro líquido após impostos, acrescidos dos itens não caixa (amortizações e depreciações) e deduzidos investimentos em ativos operacionais (capital de giro, plantas, capacidade instalada, etc.). O período projetivo do fluxo de caixa livre é determinado levando-se em consideração o tempo de duração do empreendimento e a capacidade de geração de caixa durante este período. O fluxo é então trazido a valor presente, utilizando-se uma taxa de desconto, que irá refletir o risco associado ao mercado, empresa e estrutura de capital.

Fluxo de caixa livre: Para o cálculo do fluxo de caixa livre utilizamos como medida o Fluxo de Caixa da Firma (antes do fluxo financeiro) conforme a seguir:

- (=) Lucro líquido antes dos impostos (EBIT)
- (-) Imposto de Renda e Contribuição Social (IR/CSSL)
- (=) Lucro líquido depois dos impostos
- (+) Itens não-caixa (depreciação e amortização)
- (=) Fluxo de caixa bruto
- (-) Investimentos de capital (CAPEX)
- (+) Outras entradas
- (-) Outras saídas
- (-) Variação do capital de giro
- (=) Fluxo de caixa livre

Fatores do método de cálculo

Valor residual: O valor residual da empresa (perpetuidade) geralmente é estimado pelo uso do modelo de crescimento constante. Este modelo assume que após o fim do período projetivo, o lucro líquido terá um crescimento perpétuo constante.

Taxa de desconto: A taxa de desconto a ser utilizada para calcular o valor presente dos rendimentos determinados no fluxo de caixa projetado representa a rentabilidade mínima exigida pelos investidores, considerando que a empresa será financiada parte por capital próprio, que irá exigir uma rentabilidade maior que a obtida numa aplicação de risco padrão, e parte por capital de terceiros. Esta taxa é calculada pela metodologia WACC - *Weighted Average Cost of Capital*, modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Abordagem de Renda

VI.3.2. Avaliação realizada (3/9)

Para fins desta avaliação foram consideradas as projeções financeiras elaboradas pela Bahema, com ajustes da Vera Cruz, seguindo a premissa de que o BEV deve ser próximo ao Valor da Contraprestação. A projeção financeira elaborada com base nestas premissas está apresentada a seguir:

Premissas Fluxo de Caixa – Els/COT	
Variável	Fonte/Justificativa
Período	
Até jun/2031	Considerado um fluxo de caixa de 10 anos, com final em junho
Receita	
De 2021 a 2026	Crescimento nominal anual de 6,3%
De 2027 a 2031	Crescimento nominal anual de 4,4%, sendo 4,1% no último ano, em linha com a inflação do modelo
Margem EBITDA	
De 2021 a 2026	Margem EBITDA de 32,1%
De 2027 a 2031	Margem EBITDA de 31,7%
Imobilizado e Investimento em Imobilizado	
De 2021 a 2026	Considera-se um investimento médio de 2,5% da receita líquida
De 2027 a 2031	Considera-se um investimento médio de 2,4% da receita líquida
Capital de Giro	
De 2021 a 2026	Considera-se um nível de capital de giro equivalente a -6,0% da receita líquida
De 2027 a 2031	Considera-se um nível de capital de giro equivalente a -6,0% da receita líquida



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Abordagem de Renda

VI.3.2. Avaliação realizada (4/9)

EIs/COT											
Projeção Ajustada											
(Em BRL mil)	Anual	Anual	Anual	Anual	Anual	Anual	Anual	Anual	Anual	Anual	Anual
	dez/20	jun/22	jun/23	jun/24	jun/25	jun/26	jun/27	jun/28	jun/29	jun/30	jun/31
Receita Bruta	20.260	21.039	23.159	25.085	26.514	27.453	28.568	29.729	30.937	32.193	33.501
Deduções da Receita	(3.811)	(4.264)	(4.678)	(5.023)	(5.265)	(5.403)	(5.623)	(5.851)	(6.089)	(6.336)	(6.593)
Receita Líquida	16.449	15.956	17.594	19.367	20.757	21.741	22.946	23.878	24.848	25.857	26.908
(+)Custo do Serviços Prestado (CSP)	(9.307)	(10.941)	(11.996)	(12.885)	(13.418)	(13.874)	(15.331)	(15.954)	(16.602)	(17.276)	(17.978)
(=) Lucro Bruto	7.141	5.015	5.598	6.481	7.339	7.867	7.615	7.924	8.246	8.581	8.930
(+) Despesas Gerais	(129)	(252)	(277)	(301)	(319)	(331)	(349)	(363)	(378)	(393)	(409)
(+) Depreciação	-	(239)	(264)	(290)	(311)	(326)	(335)	(345)	(355)	(356)	(356)
(=) EBIT	7.013	4.524	5.057	5.890	6.709	7.210	6.930	7.216	7.513	7.832	8.165
(+) Resultado Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Resultado Não Operacional	(843)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) LAIR	6.170	4.524	5.057	5.890	6.709	7.210	6.930	7.216	7.513	7.832	8.165
(+) IR/CSSL	(2.098)	(1.538)	(1.719)	(2.003)	(2.281)	(2.452)	(2.356)	(2.453)	(2.554)	(2.663)	(2.776)
(+) IR/CSSL - Diferido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Lucro Líquido	4.072	2.986	3.337	3.887	4.428	4.759	4.574	4.762	4.959	5.169	5.389
(+) Depreciação e Amortização	-	(239)	(264)	(290)	(311)	(326)	(335)	(345)	(355)	(356)	(356)
EBITDA	7.013	4.763	5.321	6.180	7.020	7.537	7.266	7.561	7.868	8.188	8.520

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Abordagem de Renda

VI.3.2. Avaliação realizada (5/9)

Taxa de desconto: WACC (*Weighted Average Cost of Capital* – Custo Médio Ponderado do Capital) (1/3)

EIs/COT		30/06/21
Custo Médio Ponderado de Capital Nominal		
Item	Descrição	
(a)	Beta não Alavancado Médio do Setor ¹	0,93
(b)	Alavancagem da empresa (D/E)	12,63%
(c)	$a * (1 + (1 - m) * b)$	1,00
(d)	<i>Risk Free Rate</i> - US Treasury Bond 10 anos - média de 3 anos até a data base - US Treasury ²	1,6%
(e)	US Department of Labor - Média 10 anos até a data base - Consumer Price Index ³	1,8%
(f)	Média do Prêmio de Mercado 1928-final do ano base – Damodaran ⁴	4,2%
(g)	EMBI - Média de 3 anos até a data base ⁵	2,8%
(h)	Inflação Brasil – Projeção Focus 4 anos seguintes (IPCA) ⁶	4,1%
(i)	Diferencial da inflação Brasil x EUA - Média 10 anos até a data base (h - e)	2,2%
(j)	Prêmio de Tamanho ⁷	5,6%
(k)	Ce: $d + (c * f) + g + i + j$	16,4%
(l)	Custo dos Empréstimos ⁸	8,3%
(m)	Taxa Marginal de IRPJ + CSSL	34,0%
(n)	Cd: $l * (1 - m)$	5,4%
(o)	Estrutura de Capital (D/(D+E)) ⁹	11,2%
(p)	WACC: $k * (1 - o) + n * o$	15,21%

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Abordagem de Renda

VI.2. Ativos intangíveis

e) Taxa de desconto: WACC (*Weighted Average Cost of Capital* – Custo Médio Ponderado do Capital) (2/3)

De acordo com a metodologia adotada, a taxa de desconto utilizada para descontar o fluxo de caixa operacional gerado pela EIs/COT foi calculada como segue:

- (1) Os betas são estimados por regressão mensal da rentabilidade da ação de empresas com atuação em segmentos similares ao da EIs/COT contra o índice principal da bolsa em que estas ações são transacionadas. O beta utilizado foi obtido de um grupo de referência cujas informações estão publicadas no *Marketwatch* e *Investing.com* na data base de 30 de março de 2021. A relação de dívida e patrimônio da empresa foi apurada baseado nesta relação dos participantes de mercado apresentados no quadro a seguir:

Beta e Alavancagem - Peer Group										
EM BRL milhões										
Companhia	Ticker	Beta Alavanc.	EV	Capitalização de Mercado	Debt	D/E	Tax Rate	Beta Desalav.	FONTE	Moeda
Kroton/Cogna Educação	COGN3	1,27	10.778,36	8.140,40	2.637,96	32,4%	34,0%	1,05	Marketwatch	BRL
Estacio/YDUQS	YDUQ3	1,15	13.563,22	10.320,52	3.242,70	31,4%	34,0%	0,95	Marketwatch	BRL
Anima Educação	ANIM3	0,88	4.995,68	5.581,48	-585,80	-10,5%	34,0%	0,95	Marketwatch	BRL
Ser Educacional	SEER3	0,91	2.529,62	2.412,21	117,41	4,9%	34,0%	0,88	Marketwatch	BRL
Bahema	BAHI3	0,60	210,80	200,84	9,97	5,0%	34,0%	0,58	Marketwatch;Bloomberg	BRL
Média		0,96	32.077,69	26.655,45	5.422,24	12,6%	0,34	0,97		



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Abordagem de Renda

VI.2. Ativos intangíveis

e) Taxa de desconto: WACC (*Weighted Average Cost of Capital* – Custo Médio Ponderado do Capital) (3/3)

- (2) Adotou-se como fator de alavancagem (D/E) o padrão do *Peer Group*;
- (3) Para a taxa *risk-free* foi utilizado o *yield* médio de 3 anos do *US Treasury Bond* de 10 anos até a data-base, publicado no site do *US Treasury*;
- (4) CPI - Média dos últimos 10 anos;
- (5) Para o prêmio de mercado foi utilizado a Média do Prêmio de Mercado entre 1960 a 2017, publicada no site do Prof. Damodaran;
- (6) Para o risco Brasil foi usada a média do *Emergent Markets Bond Index*, publicado pelo JP Morgan (EMBI+) para o período de anos que antecedem a data-base.
- (7) Para o cálculo do diferencial de inflação de longo prazo entre o Brasil e os Estados Unidos, foi utilizado a média dos 4 anos seguintes de inflação (IPCA) projetados pelo mercado financeiro na data base da transação, publicada pelo Banco Central (relatório Focus), e a média de 10 anos da inflação americana (CPI), publicada pelo *US Dept. of Labor*;
- (8) Para o prêmio de tamanho foi utilizada a tabela publicada no *IBBOTSON 2017 SBBi Valuation Yearbook* para empresas do 10º decil (*Average Size Premium*);
- (9) Para o custo do capital de terceiros foi usado o custo médio das operações de empréstimos e financiamentos de empresas do porte da Els/COT equivalentes a CDI + 4% de Premio de Risco de Crédito.

O custo médio ponderado de capital nominal resultante foi de 15,2% a.a. O custo de *Equity*, por sua vez, foi de 16,4%.



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Abordagem de Renda

VI.3.2. Avaliação realizada (8/9)

Conforme o artigo 256 da Lei das S.A. deverá ser avaliado o lucro líquido comparado ao lucro líquido histórico dos últimos 2 anos. Para atendimento desta determinação foi utilizada a projeção do lucro líquido, e não a projeção do fluxo de caixa, tendo como Taxa de Desconto o custo do capital próprio (Ce) ao invés do WACC.

Vale destacar que a alíquota do imposto de renda projetado entre os anos de 2020 e 2030 é de 34%.

A seguir está demonstrado o valor do lucro líquido projetado ajustado ao valor presente com base no custo do capital próprio (Ce) apurado:

EIs/COT													
Avaliação do Lucro Líquido													
(Em BRL mil)	Anual dez/19	Anual dez/20	5 Meses jun/21	Anual jun/22	Anual jun/23	Anual jun/24	Anual jun/25	Anual jun/26	Anual jun/27	Anual jun/28	Anual jun/29	Anual jun/30	Anual jun/31
(=) Lucro Líquido	3.751	4.072	-	3.805	4.224	4.582	4.920	5.068	4.574	4.762	4.959	5.169	5.389
Período			0,00	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50	5,50	6,50	7,50	8,50	9,00
Fator	16,44%	1,000	1,000	0,927	0,796	0,683	0,587	0,504	0,433	0,372	0,319	0,274	0,235
Valor Descontado				3.526	3.362	3.132	2.888	2.555	1.980	1.771	1.583	1.418	1.269
VPL (Fluxo de 10 Anos)	23.483												
VPL (Perpetuidade)	10.669	31%	Perpetuidade	4,1%									
VPL Total do Lucro (em R\$ mil)	34.151												
Número de Ações	100.000												
Valor por Ação Avaliado	341,51												
Lucro Médio dos últimos 2 anos (ajustado)x15	76.185												
Valor por Ação com base no lucro médio dos últimos 2 anos	761,85												

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A3E-122B-61AA-D254.



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Abordagem de Renda

VI.3.2. Avaliação realizada (9/9)

As Demonstrações de Resultados dos Exercícios de 2019 e 2020 (não auditados) pró forma de *carve-out* com base em apuração gerencial estão apresentados a seguir:

EIs/COT Avaliação CVM - Lucro Histórico 2 últimos períodos (Em BRL mil)	Anual dez/19	Anual dez/20
Receita Bruta	19.421	20.260
Deduções da Receita	(2.864)	(3.811)
Receita Líquida	16.557	16.449
(+) Despesas Gerais	(10.000)	(9.436)
(+) Depreciação	-	-
(=) EBIT	6.557	7.013
(+) Resultado Financeiro	-	-
(+) Resultado Não Operacional	(874)	(843)
(=) LAIR	5.683	6.170
(+) IR/CSSL	(1.932)	(2.098)
(+) Participação dos Empregados		
(=) Lucro Líquido	3.751	4.072

*Dados não auditados.



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Abordagem de Renda

VI.3. Lucro líquido da ação/quota (Abordagem de Renda)

VI.3.3. Resultado da avaliação

Segue demonstrado no quadro a seguir o resultado desta avaliação:

EIs/COT					
Ajuste do Lucro Líquido (Em BRL mil)	Anual dez/19	Anual dez/20	Lucro Médio 19/20	15x o Lucro	Lucro líquido projetado
(=) Lucro Líquido	3.751	4.072			
(=) Lucro Líquido AVP	5.427	4.731			
(-) Ajustes ao Lucro Líquido					
(=) Lucro Líquido Ajustado AVP	5.427	4.731	5.079	76.185	34.151
Lucro por ação/quota (em BRL)				761,85	341,51

Conclui-se que o lucro líquido por ação projetado não é superior a 15 vezes o lucro líquido médio histórico por ação devidamente atualizado. Portanto, será adotado como avaliação do investimento na abordagem de renda a projeção por ação, ou seja, R\$341,51 por ação.



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Valor de Aquisição por Ação/Quota

VI.4. Valor de Aquisição por Ação/Quota

VI.4.1. Determinação da Lei (artigo 256 da Lei das S.A., inciso II)

“Art. 256. A compra, por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade mercantil, dependerá de deliberação da assembléia-geral da compradora, especialmente convocada para conhecer da operação, sempre que:

I - O preço de compra constituir, para a compradora, investimento relevante (artigo 247, parágrafo único); ou

II - o preço médio de cada ação ou quota ultrapassar uma vez e meia o maior dos 3 (três) valores a seguir indicados”

VI.4.2. Avaliação realizada

Foi efetuada a relação entre o valor estimado para aquisição de 100% das operações da Escola Internacional Florianópolis, Escola Internacional Blumenau e do ensino básico do Colégio Tupy.



VI. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO – Valor de Aquisição por Ação/Quota

VI.4. Valor de Aquisição por Ação/Quota

VI.4.3. Resultado da avaliação

EIs/COT

Valor de Aquisição Proposto

A- Valor estimado para aquisição (Valor em BRL)

31.812.281,77

B- Total das ações adquiridas da empresa objeto

100.000

C- Valor estimado para aquisição de 100% das operações da Escola Internacional Florianópolis, Escola Internacional Blumenau e do ensino básico do Colégio Tupy (Valor em BRL)

318,22



VII. CONCLUSÃO

Com base nos resultados obtidos na avaliação das condições estabelecidas no artigo 256 da Lei das S.A. pode-se concluir que o investimento caracterizado pela aquisição de 100% das operações da Escola Internacional Florianópolis, Escola Internacional Blumenau e do ensino básico do Colégio Tupy (“EIs/COT” ou “Adquiridas”), **é relevante, mas não enseja o direito de retirada de acionistas dissidentes da Bahema S.A. nos termos do artigo 137, pois o valor de aquisição estimado é inferior a 1,5x (uma vez e meia) o maior valor apurado** (vide quadro a seguir).

A - Resumo da Avaliação (Em BRL)*

Artigo 256, inciso II da Lei das S.A.	Avaliação	Valor em BRL	Comparação
A) Cotação média das ações em bolsa ou no mercado de balcão organizado, durante os noventa dias anteriores à data da contratação	Não Aplicável – A empresa objeto de investimento não é uma companhia aberta (Abordagem de Mercado)	-	
B) valor de patrimônio líquido (artigo 248) da ação ou quota, avaliado o patrimônio a preços de mercado (artigo 183, § 1º);	Valor ajustado a mercado dos ativos e passivos (Abordagem de Custo)	-	
		88,06	
C) valor do lucro líquido da ação ou quota, que não poderá ser superior a 15 (quinze) vezes o lucro líquido anual por ação (artigo 187 n. VII) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.	Apuração do lucro projetado com base na avaliação econômico-financeira da empresa objeto (Abordagem de Renda)	341,51	
D) Valor da Aquisição por Ações	Verificação do valor da aquisição para cada ação a ser adquirida da empresa objeto	318,12	0,93

* Assumindo um número de ações/quotas Pró Forma de 100.000.





vera**CRUZ**
i n v e s t i m e n t o s

Provendo serviços de Assessoria Financeira
com qualidade, agilidade e confiabilidade

Márcio Macêdo, CGA

Vera Cruz Investimentos Ltda.
Rua José Luiz Nascimento, 285
Granja Viana, SP, 06706-083
Brasil
+(55.11) 3042 0245/ (55.11) 9 8244 5735
Skype:marciomalmeida1
marciomacedo@veracruzinvest.com.br

Certificação
de Gestores
ANBIMA
CGA



vera**CRUZ**
i n v e s t i m e n t o s

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3A3E-122B-61AA-D254> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3A3E-122B-61AA-D254



Hash do Documento

5627A30679BDAF845C2AE59CE0B59A1F3550FEFE4953233FF166EB2A3AD02E60

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2021 é(são) :

Marcio Macedo De Almeida - 705.892.323-04 em 12/07/2021

11:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

